

FACULDADE DE FILOSOFIA

VANDELLI, DR. DOMINGOS

Séc. XVIII

Professor

Nasc. - 1730

F. - Jerónimo Vandelli

Nat. - Pádua



C.A.

Doutor pela Universidade de Pádua, o Marquês de Pombal concedeu-lhe o grau de Doutor por Coimbra em Filosofia e Medicina em 1772.

Jardim Botânico, Laboratório Químico, Museu de História Natural são as três repartições onde exerceu maior actividade alám da Fábrica de Cerâmica.

Tem grande número de obras publicadas.

Foi um dos fundadores da Academia das Ciências.



SR: Procesos de profesores

lx. 372 (Domingos Vandelli)

IV - 1<sup>5D</sup> - 9 - 2 - 372



Informe do Dom. das  
obras. Casas Reaes das  
Escolas 24 de Junho  
de 1786 //

ERM

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
O Administrador das Obras mande  
logo fazer o concerto requerido  
Casas Reaes das Escolas 24 de  
Junho de 1786 //

ERM

16

Diz Domingos Vandelli, que as Casas, q<sup>as</sup> tem  
arrendado a esta Un.<sup>da</sup> pela Fabrica de  
Loiça tem hum tilhado, q<sup>ue</sup> ameaça iminente  
ruina. Portanto //

P. a V. Ex.<sup>ta</sup> seja servida  
ordenar, q<sup>ue</sup> se mande logo  
concertar o tilhado das ditas  
casas, antes q<sup>ue</sup> aruine de todo  
//

ERM







Im. Adiminytrador

Fui atenda das Ulanias desta Uandij  
tras de venda o dor dor Vandeki; e assi  
q em humo fe de maderiamto esta que  
brada humo viga q neserita de prom-  
to reparo. antes q de que a cabri  
de tolo. Cua obra peche de algu-  
mas outras figuransas pella Uandij  
q tem com bonas maderiamto q por-  
ali esta por bello mt amirado;  
e da mesma sorte neserita tolo  
otlado de consertado nestas mes-  
ma parte. che of povo qnformar  
a este ref.

Mestre Pedreiro desta Uandij  
Ano de 1711



Informe do Intador Gal.  
João de Brito em Junta de 27  
de Junho de 1789

*[Signature]*

Caras  
O Sr. D. João de Brito

o Administrador do obrey manda  
instantiar o moçoij da Uu de 7  
se achão nesty lugar. - Procede-se  
na diligencia do estilo p se arren  
darem. - Jo. y diuidas do Dr. Do  
mingos Vellozelli passe se lhe o  
vito p a pagam. Velloz. Joimtra  
em Junta de 1 de Julho de 1789

*[Signature]*

*[Faint handwritten notes]*

O Sr. D. Domingos Vellozelli por seu  
Procurador que elle não tem precizão de continuar  
no arrendamento das Caras que servim de fabrica  
re della desta Universidade e ita oradua de João  
fabreiza; e para que esta Universidade as possa  
arrendar aoutro Ingleso, dá o Supp. parte nella  
Junta da Corolucão que tem tomado fazendo entaa  
ga das flaves, e supplicando a dita a mesma Junta  
por desobrigado daqui com diante do respectivo a  
lugar dellas

Assiga bona  
a Sr. D. João de Brito  
afirma o lares por beor

O Sr. D. João de Brito

João de Brito  
João de Brito

*[Signature]*



Do Despacho da Junta de 12 de Mayo de  
1784 rememoram que se arrendou ao Dr.  
Domingo Vandelli a caray de q se trata pela  
preco annual de cincoenta mil reis. — feita  
a conta destes alugueres desde aquelle tempo  
atthe o fim do corrente mes de Junho de 1789  
importao trezentos onze mil oitocentos sesen-  
ta oitocentos reis por conta dos quaes nao consta se  
tenha feito pagamento algum. —

Insta arrendarem se e inventariar se  
varios moveis da Un<sup>da</sup>. que serviao p<sup>a</sup> a antiga  
fabrica de celha e ainda la se achao. —

Contador da

Luiz Joze de Azevedo



o Administrador das Reaes obras desta Un<sup>de</sup>.  
com os Mestres das ditas mucedas na avaliacao  
das Bemfeitorias necessarias e uteis, q<sup>as</sup>  
mais das que se fizessem nas caray que a  
the opporunte serviraõ de Fabrica de telha  
separando as humas de outras na dita  
avaliacao e igualmente dos mesteis que  
se achao nas mesmas caray que pertencao  
a Un<sup>de</sup>. Juntada em Junta de 10 de Fe-  
breiro de 1781

M. e Exm. Sr

3a

V

PMB



Passando a laray em que estive a Fabrica da Tella desta  
Un<sup>de</sup> assim de averiguar os telhas existia pertencente a mes-  
ma Un<sup>de</sup>. e p<sup>o</sup> mandar demolir os d<sup>os</sup> fornos, q<sup>as</sup> telhas findas  
feito assim de serem entregues as mesmas Caray a seus repre-  
sentivos donos Na forma que Me foi Ordenado. Me pavela ou-  
ber representar a esta Junta o seg<sup>o</sup>.

- 1<sup>o</sup> Que Na Fabrica se achao os trapety declarados No Real  
juncto Mandadoo fazer pela dita Un<sup>de</sup>. p<sup>o</sup> o expediente  
da mesma Fabrica, se se devam mandar avaliar, ou q<sup>as</sup> se  
fazer.
- 2<sup>o</sup> Se requerer o D. Dom. Vandelli q<sup>se</sup> se mande reparar  
algua Coura Natal Fabrica a Custa da Un<sup>de</sup>. se  
devo fazer.
- 3<sup>o</sup> Que a Un<sup>de</sup>. os pagava aos Estd. de Souza Bay  
erao trinta Mil Reys: ea Un<sup>de</sup>. e Un<sup>de</sup>. de alguma  
Caray mistas com a d<sup>os</sup> tudas, a juntam<sup>o</sup>. de sua q<sup>as</sup>  
de parte do Quintal das mesmas Tendas como se ve  
Mappa junto feito pelos Engen<sup>os</sup>. ao mesmo tem-  
po q<sup>se</sup> se erigiram as tendas. Neste caso os se deve fazer.
- 4<sup>o</sup> Que do mesmo Mappa consta estar cum parcia  
ro, q<sup>se</sup> se ajuntou ao d<sup>o</sup> Quintal das tendas. Se deve  
parte do dono q<sup>se</sup> tome conta de la, ou q<sup>se</sup> se deve



*[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]*

*[Large, stylized handwritten signature or initials.]*



Coimbra de Jani. 10 de 1780

*[Faint, illegible handwriting in the lower left section, possibly bleed-through from the reverse side.]*

Administrador *[illegible]* de *[illegible]*



Inventario dos trapetes, q se acham na Fabrica Real da Vid. de

Seis pedras de 6 palmos emais de comprimento, e 4 de Largo, as chamadas  
Empeladouras  
Trey barcadas de Areia do Mar  
Hum piraõ de pedra aonde se pira o Vidro  
Hua roda com sua dentadura de sobro, e hum piraõ do mesmo, e oij Carrete  
Hua banca de sete palmos de comprimento, e oij de Largo  
Sinto pedras de Moirio  
Vinte Carros de barro do Quarto  
Hum Simplex grande, e hum pequeno de concertas q fornos  
Tinta e hum paio de andaimes deostar Louca a Secar  
Oute quatro de pindo de tua areia fina  
Quatro Carradas de areia de soure  
Diz alqueires de Sal  
Quatro aduquiras de farer Louca  
Duas Rodas do mesmo  
Dois empeladouras de Madeira  
Vinte nove pranchas de por Louca  
Hum Caixaõ Novo que levava Trey Moirios de Milho  
Hua banca de seis palmos de comprimento, e seis de Largo  
Oute de cinco palmos de comprimento, e oij emais de Largo  
Trey alquidares de barro p. Vidras  
Hua banca de cinco palmos de comprimento, e 2  
Hum Meio alqueire de paio  
Catorre fornos de farer tella  
Hum ferro de Vidras  
Hum Carro de arcos de ferro, e hum Balde  
Trey grades de paio de farer tijolo  
Hum Rod de ferro, e Oute com dentes de ferro



*Inventory of the workshop of the ...*

Hum Malle de ferro

Hum espeto de ferro de l'ox e forno

Dois Ferrões de lortas e barro

Duas Coleres de Quimara e Cumbo

Tres forquillas de ferro grossas

Um solo Jaca de ferro de alimpar atella

Tres furadotes de ferro de furar atella

Dois grades de ferro de fazer atella duas grandes e d'outras pequeninas

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*







Aviso de 2-7-1777 do Sr. Vellozo da Cruz f.º 9  
de informação reg.º de Sr. Vandelli - L. VII do Livro  
vires, Or.º, fl. 23 -  
~~esta região de 21-7-77, jubileu do Sr. Vandelli~~

~~Carvalho e M.º Moraes Coutinho Id. fl. 27  
Aviso de 9-7-77 f.º inform. de Sr. Vandelli  
L.º de Fig.º P.º fl. 31~~

~~Id. de 7-9-77 Capella grat. an. Sr.º Moraes,  
Vitoria, Minas Gerais - Pres. Id. fl. 33~~

~~Id. fl. 35 - L. Regia de 9-10-77 - Sr.º Moraes  
Bib. do Sr.º Vandelli - L.º de 22~~

~~Id.º fl. 280 - Av. de 5-6-1779 - Sr.º Moraes  
Sr.º de Paiva - Sr.º Moraes~~

~~L.º fl. - dep. de fl. 206 - Aviso de 23-1-1778 -  
Sr.º Vandelli pedindo de Sr.º Moraes f.º de 10 mil  
cruzeiros, e Sr.º Moraes a mercê do real agrado em se  
mis de Sr.º Moraes a Sr.º Moraes o proprio numero f.º era  
d'elles; que se mande pagar alguma coisa a Sr.º Moraes  
quando for dos annos referidos neste nos f.º  
o Sr.º Moraes julgar n.º offi.º, e procedendo a Sr.º Moraes  
me Sr.º Moraes mandado de Sr.º Moraes f.º de Sr.º Moraes  
mandando Sr.º Moraes este algum Sr.º Moraes f.º de Sr.º Moraes  
pague n.º de Sr.º Moraes vale f.º de Sr.º Moraes que  
foi do Vandelli, f.º Moraes f.º Moraes habéis,  
Sr.º Moraes quanto vale f.º a mercê ser f.º  
provisada ao Sr.º Moraes; e f.º de Sr.º Moraes de Sr.º Moraes~~

~~Ch. regio de 16-7-1796, mandou avisar ao Sr.º Moraes  
delli, Director do Jardim botânico da Urd. de Coimbra, 91/200  
para pagamento do aluguer da casa em que habitam.~~

~~L. Regia de 24-1-1791 jubileu - o Sr.º Moraes de  
Bom. na cadeira de Chimica; fl. 357 do L.º VI de  
Alvarás, N.º~~







Domingos Vandelli

Lente de Philosophia graduado deutor pelas mãos  
do marquez de Pombal e incorporado na faculd.  
p. decreto de 11 de set. <sup>posterior</sup> de 3 e 7 e  
1772; fl. 23, 35, 47 do l.º I.

pa alguns esclarecimentos bibliographicos ve-  
ja-se Diccionario de Jurisprudencia, tom. 2º, pag. 200.  
A carta do marquez p.º 8. Fr.º, a 25-2-1774,  
fl. 28 do l.º III ~~dos~~ Alvarás, N.º, diz que muito  
estimar saber que Vandelli frasiça nas liças  
de <sup>Historia natural e</sup> botanica, e que passe a comprehender nes-  
te anno as liças de chimia.

Carta do marquez ao Sr. <sup>com</sup> fravias, a base en-  
da de 12-3-1774, <sup>fl. 32 e 33 do l.º II</sup> p.º 8.º Vandelli; Miguel Françini  
e J.º Ant. Dalla-Bella, ~~assistentem~~ assistirem ás con-  
gregações de medicina, por serem doutores nessa  
faculdade, e não estarem fôrvidas ainda todas  
as cadeiras d'ella.

Aviso de 10-1-1781, <sup>fl. 160 do L.º VII do Alvarás, N.º</sup> approuva o q. se assentou  
na faculd. de Philosophia acerca do trabalho in-  
cumbido a Vandelli; mas que não devem ser de  
tudo aliviados da regencia das cadeiras os len-  
tes proprietarios p.º contmarem a dirigir os  
lentes navatos. <sup>fl. 166 do l.º I,</sup>

Carta do marquez a d. Fr.º de Lemos, em 2-3-1773, declara que  
é utilissimo o gabinete que este professor anda formando na anti-  
ga livreria dos jesuitas. <sup>fl. 160 do l.º I,</sup>

Carta do marquez a d. Fr.º de Lemos, em 30-6-1773, approuva  
as providencias tomadas pelo palado para os effluvios, e exercicios  
d'este professor. <sup>fl. 126 do l.º I,</sup>

Carta do marquez a d. Fr.º de Lemos, em 15-7-1773, approuva a plan-  
ta da fabrica de telha <sup>de telhados,</sup> ~~de telhas,~~ disarrrendo ácerca das duas especies,

Carta do marquez a d. Fr.º de Lemos, em 5-10-1773, approuva a planta do la-  
paratorio chimico.

Por Aviso regio de 23-1-1778, fl. 77 do l.º III do  
Alvarás, N.º, mandam propôr seis barcharéis em Phi-  
laphia p.º receberem copias gratuitas.

Carta do marquez a d. Fran.º em 7-11-1772, l.º I  
fl. 90, diz q. Ne den licençia p.º ir a corte buscar os seus mo-  
veis.



Carta do Marquez a D. Fr.<sup>co</sup> de Lemos, em 7-11-1772 <sup>x fl. 90 do l.º I,</sup>  
que de acordo com Vandelli fez a memoria  
indicadora do parado G. se deve tirar a en-  
ca do coll.º de D. Bento p.º o herbo botanico.

Carta do Marquez p.º D. Fr.<sup>co</sup> de Lemos, em 12-2-1773,  
fl. 135 do l.º I, diz G. fica em seu poder a planta do La-  
boratorio Chimico, formada pelo modelo, que o dr. J.  
Fr.<sup>co</sup> Leal trouxe p.º ordem d'elle, da corte de Vien-  
na d'Austria; havendo recolhido G. na Alemanha  
uma tem a chinica subido a maior perfidia.  
Que tambem la fica a planta do observa-  
torio; p.º G. adserem G. nelle trabalhava; mas  
G. breve os levará p.º o Roy o tenente cargo  
all Guilherme Eliden.

Carta do Marquez a D. Francisco, em 12-3-1774, fl. 32 do l.º II, re-  
mette a provincia da mt. data p.º Vandelli, Francisco e Dal-  
la-Bella, G. th. sad drs. em Medicina, assistam ás con-  
gregações desta familia.



Diz Domingos Tandelli, que requereu a V. A. R.  
a Mercê do Officio d'Escrivão da Ouvidoria  
de Guajazé, p. seu filho Alexandre Avo-  
nis, e sobrevivencia p. o irmão Francisco, e li-  
cença de nomear serventuario; o qual requere-  
rimento não foi differido unicamente p. veri-  
ficar-se antes se estava vago, porque a Mercê  
cê não fosse nulla, como aconteceu no primeiro  
Officio conferido ao D. Francisco de Mello  
Franco; mas como o Sup. já apprezentou  
a V. A. R. certidão do fallecimento do ultimo  
Proprietario remetida pelo Bispo de S.  
Paulo. Portanto

P. A. R. seja  
servida em attenção aos seus serviços  
fazêr ao Sup. a Mercê requerida no  
mesmo modo, q. fez com Officio de major  
Lote ao sobredito D. Fran. de Mello  
Franco.

Domingos Tandelli



Segue-se ao Dr. Domingos Vandelli o resto do  
preço de dez mil cruzados em que se avaliou o  
Muro que se vendeo à Cm<sup>da</sup>. firmada em Junta  
de 29 de Novembro de 1782 7

DMV

N.º 178-





Sendo presente ao Principe Regente N. S. Senhor a Informa-  
ção de V. M. em data de 31 de May passado sobre o Re-  
querimento de Aleandro Antonio Dardella, que pertence  
o quartel Onibus da Subleza de S. Domingos de  
delli: S. A. R. manda declarar a V. M. que os ditos qua-  
tels devem continuar a serhe pago em quanto não ha-  
dar o contrario, como até agora se tem Determinado,  
que os pagamentos se façam na forma da Ley, esperandose  
se pela entrada de metado, quando o não houver, pa-  
ra se observar a mesma Ley: O que participe a V. M.  
para que assim se execute.  
Porque a V. M. Palms de Janeiro em 8  
de Novembro de 1810.

Lucas Ant. de S. B.

S. Francisco Antonio Duarte  
da Princesa Antónia.

Cinco e setenta e sete  
Linh. 9. de Novembro de  
1810. Vice-Reitor.



Reverendo Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, do Meu Conselho,  
Reformador Regente da Universidade de Coimbra, Amigo: Suo Príncipe  
de Agente em Anos muito saudar como aquelle, que Reizo. Sendo  
meu sido presente a Cossa Informaçã de vinte e oito de Julho  
Proximo precedente sobre o Requerimento do Doutor Domingos Can-  
delli, e a bem fundada duvida em que estava a Junta da Fa-  
zenda para lhe satisfizer com a retratçã, que o mesmo Dou-  
tor pretendia, a maioria de duzentos mil reis, que sobre o  
Cito conto em que havia sido jubilado, lhe foi concedida por  
Carta Regia de onze de Outubro de mil e oitocentos e tres. Que-  
rendo com tudo fazer-lhe Mercê por Graça especial, que nunca  
de Poderá alegar por exemplo, e que não somente lhe fizesse  
em attençaõ as suas circumstancias, e por esperar delle que  
continuará a empregarse no Meu Real serviço com o Dello,  
e Distinçã, com que até agora o tem praticado, ordenando a  
Universidade todo aquelles serviços, que Poder, procurando en-  
riquecer o seu Museu, e Jardim Botanico, com Productos,  
Plantas, como lhe está determinado: Por todos os referidos  
motivos, seu servido ordenar que se lhe satisfizesse a sobredita  
maioria de duzentos mil reis desde a data de vinte e hum  
de Janeiro de mil e setecentos e noventa e hum, dia em que foi  
jubilado: O que Me pareceu Participarvos para que assigna-  
s e tentasse entendido, e para que o facades constar a Junta  
da Fazenda respectiva para sua divida execuçã. Escrita  
no Palacio de Queluz em vinte e seis de Agosto de mil e oitocen-  
tos e quatro. ff.

Príncipe

Cumpria-se, e Regente-se.  
Luzia 12 de Setembro de 1804.  
B. C. de Agente

Para o Reverendo Bispo de Coimbra,  
Conde de Arganil, Reformador Regente  
da Universidade de Coimbra.



Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> S.<sup>mo</sup>

Sua Magestade Ha por bem, que o Doutor Domingos Vandelii, Lente Proprietario das Cadeiras de Historia Natural, de Chymica, e Decano da Faculdade de Filosofia, seja contado como prozente nesta Universidade de Coimbra em todo o tempo, que tem estado ausente da mesma Universidade, e seja pago do seu ordenado, respectivo ao referido tempo. O que participo a V.<sup>za</sup> de V.<sup>za</sup> de Sua Magestade, para que assim o fize entender, e fizesse executar na sobre dita conformidade.

Deo guarde a V.<sup>za</sup> Villa das Faldas em 14 de Junho de 1787.

Sicardo de S.<sup>ta</sup> Anuncia de Oliveira

Principal Castro, Reformador  
Reitor da Universidade de Coimbra.





Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> S.<sup>mo</sup>

Sua Magestade houve por bem conceder dous mezes de Licença ao Doutor Domingos Vandelli Decano da Faculdade Filosofica nesta Universidade de Coimbra, para poder estar ausente da mesma Universidade e do exercicio das suas cadeiras atthe ofim do corrente mez de Novembro, em que hade finalizar a dita licença: O que participo a V. Ex.<sup>ta</sup> para que tendo-o assim entendido o faça executar nesta conformidade. Deo guarde a V. Ex.<sup>ta</sup> Palacio de Nova Senhora da Ajuda em 7 de Novembro de 1780.

Escrveo de S.<sup>ma</sup> M.<sup>ma</sup> da Corveira

Compra-se e Aquiete-se  
Coimbra em Junho de 29  
de Novembro de 1780.

PMR

V.<sup>o</sup> Principal Mendonça Refor-  
mado e Reitor da Universidade de  
Coimbra



Ex<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup>

Sua Magestade He servida que V.<sup>ex</sup> mande  
contar como presente na Universidade de Coimbra,  
para o vencimento annual dos Ordenados, que leva  
como Lente Proprietario das duas Cadeiras de Histo-  
ria Natural, e de Chymica, por se achar occupado em  
Negocios do Real Serviço, como Deputado da Real  
Junta do Commercio Agricultura, Fabricas, e Navegacão  
destes Reynos, e Seus Dominios: devendo ser pago desde  
o principio do actual anno letivo, ate que derembaraca-  
do dos referidos Negocios se possa volver à mesma Uni-  
versidade. O que de Ordem de Sua Magestade partici-  
po a V.<sup>ex</sup> para que a fim o fique entendendo, e faya ex-  
ecutar.

Deo guarde a V.<sup>ex</sup> Paço em 20 de Janeiro de 1789

Encende Mor.<sup>mo</sup> Mor.

J. Principal Castro Refor  
R.<sup>or</sup> da Universidade de Coimbra.



Sendo presente ao Principe Regente N. S. o  
relator a Informaçãõ de V. M. sobre a falta de  
Meios para pagamento do Quartel de Julho  
do Anno passado, que se ficou devido ao Dou-  
tor Domingos Landini, e mais Lente Jubilado,  
e que agora nao pode satisfazer sem se  
faltar ao pagamento do quartel de Janeiro  
proximo futuro: E dito Senhor em atençaõ  
ao estado do Cofre da Universidade, e a pre-  
cisão, que tem os Lentes Residentes do seu  
Ordenado, para se manterem em Coimbra:  
Atte servido que o dito Quartel atrazado se  
pague pelo sobejo de cada hum dos Quar-  
tes futuros de juro de satisfuto todos os fe-  
lhos da tolha como o supplicante, e mais  
Lente Jubilado, sem mais preferencia que  
a da Graduacão das Cadeiras, e entre as i-  
guas a da Antiquidade dos Lentes reje-  
ctos. E que se pague a V. M. quando a  
for de Lisboa.

L. G.





Domingos Vandelli Comendador na Ordem de Christo, Lente Jubilado na Universidade de Coimbra, Director do Real Jardim Botânico, Deputado da R. Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, Navegação etc, e Director da Real Fabrica das Sedas, e Obras das Aguas Livres etc

Poreste mea Alvará de Procuração, constituo com o poder de substabelecer por meu Procurador o Sr. Alexandre Antonio Vandelli, 1.<sup>o</sup> cobrador na Sé de Coimbra os rendimentos da minha Comenda; na Universidade os Ordenados da Jubilação; No Real Erario o Ordenado de Director do Real Jardim Botânico; Na Real Junta do Commercio o Ordenado de Deputado; na Direcção da Real Fabrica das Sedas, e Obras das Aguas Livres o Ordenado de Director das mesmas; e passar todos os Recibos necessarios que dou por validos, como se eu mesmo estando presente os tivesse passados, concedendo-lhe para isso todos os meus poderes, que em direito me são concedidos. Londres 11. outubro de 1812

Domingos Vandelli

Substabeleio esta procuração no Sr. Jozé Joaz<sup>m</sup> de Miranda 1.<sup>o</sup> cobrador o quartel da Jubilação, na Universidad de Coimbra. Apxã 28 de Janeiro de 1813.

Alexandre Antonio Vandelli



24 Junho 1812

Domingos Vandelli, Comendador na  
Ordem de Christo, Lente jubilado na Universi-  
dade de Coimbra, Director do Real Jardim Bo-  
tânico, Deputado da Real Junta do Commercio,  
Agricultura, Fabricas &c., Director da Real Fa-  
brica das Sedes, e Fabry das Aguas Livres &c.

Por este Alvará por mim abaixo assignado,  
constituo meu Procurador o Senhor Alexandro Antõ-  
nio Vandelli com poderes de substituições, para co-  
brar no Real Erario o ordenado de Director do Re-  
al Jardim Botânico, na Real de Coimbra, e rendimento  
do d'antão Comenda, na Real Junta do Commer-  
cio o ordenado como Deputado d'antão, e de Di-  
rector da Real Fabrica das Sedes, e Fabry das Aguas  
Livres, e na Thesouraria da Universidade de Co-  
imbra, ~~na Real de Coimbra~~ jubilado das Cátedras de Historia  
natural, e de Chymica, passando os recibos necessa-  
rios, que dou por validos, como se eu estando pres-  
ente os tivesse passado; pelo que thuoendo todos  
os meus poderes, que em Direito me pertencem.  
Londres vinte e quatro de Junho de mil oitocen-  
tos e doze // Domingos Vandelli, // — // — //

Roubeim.

De

// — // — //



Officio abstrahido de Alvará de  
Procuração supra p[ro]prios reconhecidos  
Lisboa tres de julho de mil oitocentos e nove  
Lugar do signal publico. Com testemunho de  
Cada. Videns e Mandado de Papeo Botelho e  
vint //

Trasladado e consentido como proprio aquo me  
reposito, que nasu em publico forma q[uod]dimento  
do representante, aquo obtive a entrega. Lisboa  
tres de julho de mil oitocentos e nove. Com P[ro]ced.  
Tab. Pedro M. de Papeo Botelho e  
crever. Subscry. e assigney em p[ro]p[ri]o.

~~Antes~~  
Pedro M. de Papeo Botelho



Substabeleço esta Procuração no Sr. Joze Joaquin de  
Miranda, p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> sobre o presente Quartel da Jubi-  
lacao na Univerſid<sup>e</sup> de Coimbra. d<sup>o</sup> 4 de  
Julho de 1812. Alexandre Antonio Sandelli











P. J. Guarante d. de fella Cimbric Ude  
Julho 1813

Thomaz de  
Carvalho

1813  
Thomaz de Carvalho  
de fella Cimbric Ude  
de fella Cimbric Ude  
de fella Cimbric Ude



Domingos Vandelli Comendador na Ordem de Christo, Lente Jubilado  
na Universidade de Coimbra, Director do Real Jardim Botânico, Deputado  
da Real Junta do Comercio, Agricultura etc.; Director da Real Fabrica das  
Sedas, e Obras das Aguas Livres etc.

Por este meu Alvará de Procuração constituo meu bastante Procurador o Sr.  
Alexandre Antonio Vandelli com a authoridade de substabelecer em outro, para co-  
brar na Sé de Coimbra os Rendimentos da minha Comenda, e na Universidade de  
Coimbra os Ordenados da Jubilação das Cadeiras de Historia Natural, e de Chymica,  
No Real Erario o Ordenado de Director do Real Jardim Botânico; Na Real Junta  
do Comercio, Agricultura etc. o Ordenado de Deputado; na Direcção da Real Fabrica  
das Sedas, e Obras das Aguas Livres o Ordenado de Director. Passando os recibos nece-  
sarios, que dou por validos, como se eu mesmo estando presente os tivesse passados,  
pelo que lhe concedo todos os meus poderes, que em Direito me pertencem. Londres  
31 de Julho de 1813

Domingos Vandelli

Substabeleço esta Procuração no Sr. João Joaz de Mi-  
tarda p.<sup>a</sup> cobrar na Thesouraria da Universidade de Co-  
imbra o ordenado da jubilação de meu Pai. Aos  
30 de Agosto de 1813. Alexandre Antonio Vandelli

S. J. Guar. d. de Coimbra 30 de Agosto 1813

Mitarda

Carvalho











Domingos Vandelli, Commendador na Ordem  
de Christo, lente jubillado narduaq Cadeira de Historia natural  
e de Chymica, Deputado da Real Junta do Commercio, Agri-  
cultura e Navegacao; Director do Real Jardim Botânico, da  
Real Fabrica das Sedas, Obraj das Agoas Livres &c. —

Por este meu Alvará de Procuração para mim assignado, Con-  
tituo meu bastante Procurador ao Senhor Alexandre Antonio  
Vandelli com poderes de substabelecer em outro para que  
Cobre nas d' Coimbra a Tenca da Commenda; Ordena-  
do de lente jubillado narduaq Cadeira de Historia natural e  
de Chymica, e no Real Erario, de Director do Real Jardim Bot-  
tanico, e na Real Fabrica das Sedas, e Obraj das Agoas Livres  
por que possa cobrar como eu estando presente ou Cobrador,  
e todo o recibo necessario ordou para valido, dandohe todo  
o poder que em Direito me são Concedido. Lembrei hum  
de Junho de mil oitto cento e quatorze = Domingos Van-  
delli —

Tratado e concertado com o proprio aque me la por  
to, que pafci em publico forma e pagamento do appren-  
tante, e lho tornei a entregar. Lisboa vinte de Junho de  
mil oitto cento e quatorze. Eu o Rey. *João VI*  
*Alf. e Thom. q' a se escrever, subscrever, e assignar.*

*Ant. de S. Pedro*  
D. M. de S. Pedro

Substabeleço esta procuração no Sr. João Joaquim  
de Miranda, p' cobrar na Perousaria da Mui-  
serrid de Coimbra o quastel da Jubilacao de  
meu Pai. Exa 22 de Junho de 1814.

João Joaquim de Miranda  
Alexandre Antonio Vandelli  
1814















Domingos Vandelli, Commendador da Ordem  
de Christo, Lente de Prima Jubillado na Universidade de  
Coimbra, Deputado da Real Junta do Commercio, Navegacao, Fa-  
bricay, Agricultura &c. Da Direcção da Fabrica das Sedas, e  
bray das Agoas Livres, e Director do Real Mostey e Jardim Bot-  
tanico,, " " "

Por este meu Alvará de Procuração por mim abaixo  
assignado. Constituo por meu bastante Procurador com o  
poder deo Substabelecer em outro, meu filho Alexandre An-  
tonio Vandelli, para que sobre nãse de Coimbra a Lenda de Com-  
mendador, na Universidade ordenado de Lente Jubillado  
da Cadeira de Historia Natural, e de Chirica, na Real Jun-  
ta do Commercio o de Deputado da mesma, na Direcção da  
Fabricay o de Director, e no Real Erario o de Director do Real  
Mostey e Jardim Botanico, dando-lhe poder para que  
pape os recibos necessarios, que todoj dou por validos co-  
mo se eu mesmo estando presente outiepe pafado. Doy  
trinta de Novembro de mil oitto centos e quatorze = Domini-  
gos Vandelli" " " "

É trasladado o concertai com o proprio, a que me laper  
to, declarando que no original se achao emmendadoj or al-  
garismoj da data que dizem - trinta - e seita vai por bai-  
xo marcada e pontuada, e seita Conformidade o tornei a em-  
tregar ao aprezentante. Lisboa nove de Março de mil oit-  
to centos e quinze. Eu o Rey. *M. P. Pedro de Sousa* *M. P. Pedro de Sousa*  
e o foy escrever, Subscreey, e assigney endy. *M. P. Pedro de Sousa*

*M. P. Pedro de Sousa*  
*M. P. Pedro de Sousa*

Substabelejo esta procuração no Mostey de Miranda  
p cobras na Thesouraria da Universidade de Coimbra e pre-  
sente quartel de Lente Jubillado. A 14 de Março de 1815  
Alexandre Antonio Vandelli



P. J. Guarante & Co. No  
Cimbrão 10 de Abril 1815

Wm. D. J. Carvallo

*[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page]*







Domingos Vandelli, Comendador na Ordem  
de Christo, Lente de Prima Jubilado na Facult. de  
Filosofia na Univrsid. de Coimbra. &c

Por este meu Alvara de Procuração constituo meu  
Procurador ao Sr. Joze Joaquin de Miranda, pa-  
ra q possa cobrar o primeiro quartel do anno de 1816  
da minha Jubilacao, p<sup>o</sup> q lhe dou todos os poderes  
necessarios. L<sup>o</sup> 20 de Dezembro de 1815

Domingos Vandelli

J. G. Guarante d. d. d. d.  
Lisboa 23 de Jan<sup>o</sup> 1816  
Cartes

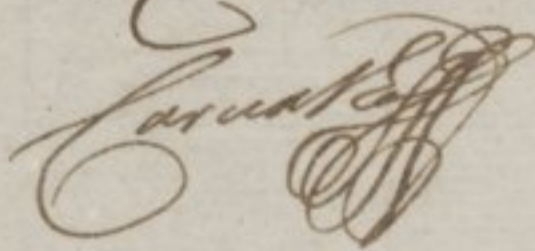
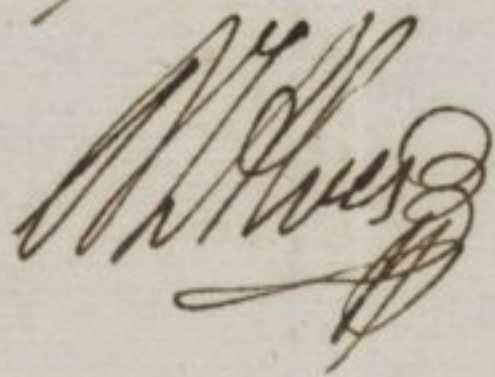


Domingos Vandelli, Comendador  
na Ordem de Christo. Primeiro Leitor Ju-  
billado na Facult. de Filosofia da Uni-  
versid. de Coimbra.

Por este meu Alvará de Provisão por  
mim somente assignado, constituo meu  
Procurador ao m. Sr. Joaquin de Mi-  
randa, para q. possa cobrar do Thesoureiro  
da Unversid. de Coimbra o segundo qua-  
tel do presente anno, da minha Jubilla-  
ção como Primeiro Leitor da Facult. de Phi-  
losofia: para o que lhe concedo todos  
os poderes necessarios. Dada 24 de  
Marco de 1816/

Domingos Vandelli

P. Joaquin de Miranda 23 de Abril 1816





Vieta alombas no 4 unim. Deyre  
schala pagufo adra resplicitiva  
cripta Coimbra em Junho de 27  
de Novembro de 805.

1805

J. A. M.

27-11-1805-

N 184

do 36 p 920 vis, emp  
entre 17 p 400 emp  
leg. do 27 de 1772 do d.  
do d. unim. do d. unim.  
de 805

L. no Diario  
de 26 N. 184

De Sr. Domingos Vandelli Comendador  
do orden de Christo, Lorde Subilado no  
Falcada Sibrafic, que se lhe deu em  
propinas que Comtao da Cortada jun-  
ta do Porto //

De Sr. A. M. Seja ser-  
vido mandar, que se lhe  
pague //

E. R. M.



Passem  
J. R. M.

H. Rossi

Dei Domingos Vandelli Lente Subila-  
do da Faculdade de Filosofia que para certos re-  
querimentos prebui que os Baccalares das  
Faculdades lhe passaram por certidões o numero  
dos Doutoramentos, que tem havido nos annos  
de 1803, 1804, e 1805 atta ao presente, e que  
o da Filosofia lhe atteste tambem os Actos  
grandes que tem havido nesta Faculdade pro-  
vem como tudo isto não se pode executar sem  
Silencia

De  
J. M. S. Sepa Ser-  
vido Comedor. M.

E. R. M.



No tempo mencionado no Requerimento hou-  
verão na Faculd. de Canones os grãos sequin-  
tes: a 22 de Julho de 1804 Ignacio da Costa Brandão.  
A 27 de Janr. de 1805 Januario Joze de la r.º.  
A 17 d'Outr. de 1805 Ant.º Joaq.º Coutinho.  
Coimbra 24 d'Outr. de 1805.

Prezel da Faculd. de Canones

Antonio Triloro dos Santos.

No tempo de que se faz o Requerimento houverão na  
Faculd. de Filosofia os actos e Grãos seguintes a 11  
de Julho de 1803 humas Conclusoens Magnas, a 18  
do meymos mes hum Exame Privado a 12 de Fevr.  
de 1804 hum Grao de Manuel Joze Mourao. A 14  
de Julho de 1804 humas Conclusoens Magnas, a 19  
do d. mes hum Exame Privado a 28 de 8.º de 1804  
hum Grao de Joaquina Baptista. A 12 de Julho de  
de 1805 humas Conclusoens Magnas, a 26 do meymos  
mes hum Exame Privado a 28 do d. hum Grao de  
Luz.º da Costa Brandão. A 23 de Julho de 1805  
humas Conclusoens Magnas, a 3 do meymos mes hum



Exame Privado de Joseph do Alamo da Silveira.  
Coimbra 24 de Oct. de 1805.  
Ordem da Facult. de Filosofia  
Francisco Estanislao de Santos.

Mouve na Faculdade de Ley no tempo mencionado no requerimento os Gra-  
os seguintes no anno de 1803 houve a N. de Junho. José Bapt. Ant. de Figo.  
a 25. de Junho Ant. Fr. de Andrade Leonardo, a 31. do mesmo mes como  
Miguel de S. Borges Leal, no anno de 1805 a 31. de Junho de Ant.  
Borges Leixoto Coimbra 30 de Outubro de 1805. o Reitor da Facul-  
dade  
Fre Francisco da Fonseca

Na Faculdade de Medicina, houveram seis Cappellos pels do corpo  
do tempo que mencionei obsequerim. O Sr. Sabes Vicente Navarro  
de Ant. tomouo Grao de D. a 13 de Set. de 1803. M. Bernardo Pio  
a 13 de Novembro da era Supra. Joao Argello Curado de Merces  
a 27 de Maio de 1804. Luiz Ant. da S. Matosinho, Antonio Joao  
de Carriz, e Joao de S. Tomaraõ todos tres, e seus Graos de  
D. D. no dia 31. de Julho de 1804. Coimbra 5 de Novembro de 1805.  
Ordem da Facult. de Medicina  
Ignacio Fre de Sousa.

Na Faculdade de Theologia houve som. hum Grao de D. que tomouo  
o Sr. Antonio de Magalhães em 1. de Outubro de 1804. Coim-  
bra 5. de Nob. de 1805. Ordem da Faculdade de Theologia a seu Rey  
João Antonio da Matta



No tempo mencionado na petição, houveram  
dois Grãos de Doutor na Faculdade de Mathemati-  
ca, porém foram gratuitos, por especial graça de  
S. A. R. Coimbra 5. de Set.º de 1805.

Regel da Faculdade de Mathematica

Antonio de Moraes Araujo e Mello



Therapeutic — 1 gr. — 1850.

Carbolic — 3 — 4880.

Leys — 4 — 6840.

McQuinn — 6 — 9460.

Hist. optic — 3 — 4880.

Therapeutic to 4 — 1920.

Sp. pr. A — 6400.

Practico 2nd B. ind. 1/10 — 2832.

Practico 2nd B. ind. 1/10 — 2840.

Practico 2nd B. ind. 1/10 — 2840.

Practico 2nd B. ind. 1/10 — 2840.

Practico 2nd B. ind. 1/10 — 2840.

Practico 2nd B. ind. 1/10 — 2840.

Practico 2nd B. ind. 1/10 — 2840.

Practico 2nd B. ind. 1/10 — 2840.

Practico 2nd B. ind. 1/10 — 2840.

Practico 2nd B. ind. 1/10 — 2840.

Practico 2nd B. ind. 1/10 — 2840.

378920

178400

208520

278200

48800

94600

68400

48800

18500

28320

28400



P. do que consta. Coimbra 11  
de Dezembro de 1801

J. A.



M. A. B. S. J.

N. 172

do 33 p 280 reis  
em 16 p 150  
em 1 p 100.

P. do 198 p. do  
Declaro sollicito  
ed. esp. 172

feito no tempo de  
seu estudo, progressos e respectiva  
impossibilidade. Coimbra em Junta  
de 12 de Dezembro de 1801

Rey. P.

11-12-1801

P. do  
no Diario  
af 172. N. 172.

Seu Ex. Sr. Domingos Vandelli, lente Substituto na  
Faculdade de Philosophia, que percura q. os Bediuz  
dessa Universidade, lhe passem Certidão cada  
humo, das propinas que obupp. vencerem em todos  
os actos, e graos, que houverão nas suas Faculta-  
des, desde os. de Janeiro do presente anno, até  
o presente. //

P. A. V. S. Se digno deferir-lhe co-  
mo supplica. //

P. A. B.

Houverão no tempo de que falla o require-  
rimento dos Graos na Faculd. de Cano-  
nes. Coimbra 11 de Dezembro de 1801.

Antonio Izidoro dos Santos  
Houve na faculd. de Filosofia no tempo  
mencionado no requerimento hum grau  
1600 hum Exame Privado 1600 e  
humas Conclusões e Magnas 480.  
Coimbra 11 de Dezembro de 1801.  
Antonio Izidoro dos Santos.



135

Na Faculdade de Mathematica houve hum Grão de D. no Bimestre do Anno Lectivo de 1800. p.<sup>a</sup> 1801. Coimbra 12. de X. br.<sup>o</sup> de 1801. O Bedel de Mathematica

Ant.<sup>o</sup> de Moraes Araujo, e Mello  
Na Faculdade de Theologia nao houve Grão algum no tempo mencionado no requerimento Letro. Coimbra 12. de X. br.<sup>o</sup> de 1801. O Bedel de Mathematica q' Sirvo de Bedel de Theologia  
Ant.<sup>o</sup> de Moraes Araujo, e Mello

Nao houve na Faculdade de Ley no tempo mencionado no requerim.<sup>to</sup> Letro Lete Grãos Coimbra 12. de Dezembro de 1801 o Bedel da Faculdade  
Sire Francisco da Fonseca

Na Faculdade de Medicina, Nao houve Grão de D. D. pelo tempo que mencionado no requerim.<sup>to</sup> Letro. Coimbra 12. de Dezembro de 1801. O Bedel de Medicina.  
Ignacio Sire da Fonseca







Informe o contador da Real  
Câmara em Junta de 11 de  
Julho de 1787

M<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> Sr.

10



Paquem se ao Supp<sup>te</sup>  
cincoenta mil reis de resto  
de seu ordenado do anno pro  
ximo passado. foimbra em  
Junta de 18 de Julho de 1787

Carros? P.

11-7-1787

N.º 100.

São 50\$000  
L<sup>ras</sup> 203 do d.º 6.º  
da Rec<sup>ta</sup>. e Despesa

Diario 46

Pelo Sr. Domingos Vandelli Lente da Ca  
deiras de Historia Natural e Chymia desta Univer  
sidade, que vem raras de estarem fechadas as Contas do  
Ordenado do anno proximo passado recebido de Despa  
cho, para o Thesoureiro Geral pagar ao Supp<sup>te</sup> o resto  
que se lhe devedor que verbas no mesmo anno.

Pelo Sr. M. Ex. e mais Sr. da Junta  
da Fazenda da Universidade de Sepe  
servidos mandar que se pague ao  
Supp<sup>te</sup> o resto dos ditos Ordenados e  
servidos no anno proximo preced<sup>te</sup>.

Pelo Real Aviso de Junta de  
Junho do corrente anno foi ao  
Supp<sup>te</sup> mandado pagar todo o  
tempo que esteve ausente da  
Universidade; foi cumprida esta  
ordem em todo o mais tempo que  
recorreo desde o principio de Janeiro  
proximo passado, falta cumprir-se  
a respeito de cincoenta mil reis q  
restão por pagar-se do anno civil  
que acabou em Dezembro, uijay contay  
na respectiva folha estão fechadas.

o contador da Real. Luiz Jose Thomaz

R. M.



O Administrador das Reaes obras  
desta Un.<sup>de</sup>. facia concluir demor-  
pencia de tempo tudo o que se  
requer nesta supplicação do Dr. Do-  
mingo Vandelli Lente de Histo-  
ria Natural e Chymica, fazendo  
vir logo a ferragem preciza p.<sup>a</sup>.  
os armarios dos vidros p.<sup>a</sup>. elles.  
foi feita em Junta de 27 de  
Dezembro de 1780.

Forrey J.



4

Representa a V. Ex.<sup>ta</sup>. o Dr. Domingos  
Vandelli Lente de Chymica, e d' Historia  
Natural, q.<sup>o</sup> por falta de Armarios no Museo,  
os quaes requeridos desde o principio da Re-  
forma até ao presente, se tem destruida hua  
copiosa Collecção de animaes, se tem quebrada,  
e perdida muita outra produçõẽs Naturaes,  
e se vay destruindo o q.<sup>o</sup> fica; e por falta dos  
mesmos não tem podido ainda dar principio  
ao Catalogo do Museo tão necessario, o qual  
elle som.<sup>te</sup> pode fazer. E tendo requerido  
a V. Ex.<sup>ta</sup>. já seis mezes, representando a gran-  
de necessitade de acabar-se os Armarios, foi  
despachado p.<sup>a</sup> esta Junta da Faz.<sup>da</sup>, q.<sup>o</sup> se  
completasse a obra; com todo isto, cuidan-  
do o Supp.<sup>te</sup> despoes de 6 mezes de achar ao  
menos prontas as duas primeiras Caças, as  
achou ainda no mesmo estado, q.<sup>o</sup> as deixou,  
sem ser pintados os armarios, sem vidros  
com falta de 65 fechaduras, de 136 fechos  
pedrezes, de 93 espelhos amarellos; e a  
Salla sem as duas divisõẽs, e armarios p.<sup>a</sup>.  
conservar os Animaes, e os dois Armarios  
p.<sup>a</sup>.



pro as Medalhas, e humma Mença pro as  
Licoes

J. A. V. C. R. B. <sup>mu</sup>  
se digne mandar acabar a d. obra  
do Museu de Historia Natural pro  
conservar-se o q. ficou, e poder o  
Supp. cuidar neste anno no Cata-  
logo

C. R. B.



Breve Relação do Museo 15-3-1777  
d'Historia Natural, que o D.<sup>o</sup> Domingos  
Vandelli tinha na Ajuda no Real  
Jardim Botânico, e que no anno 1772  
fiz presente a esta Universidade, e do  
qual tem servido até agora p.<sup>o</sup> a Lição  
de Historia Natural.

Caixa de vidros grande, com muitos passeros,  
como Cinze, Pavoês, Fajão da Cina doirado,  
e outro patinado, Urubú, Garça do Brasil,  
Papagayo, Pinguito de S. Tomé, Andorinha  
do Brasil, Rato dos pés compridos e...

Caixa grande de vidros com 40 espeçes de  
diferentes peixes.

Dois caixas de vidros, com huma An-  
dorinha grande do Rio da Amazona, e  
huma Rega.

Caixa grande com hum Falcão

Quinze caixas, todas de pao santo, de vidros,  
que contem o seguinte passeros.

João congo do Brazil. Fivua, Solitario, Trin-  
gilla Canariensis, carduelis, Corvus Sahico,  
Upupa, Fringilla de S. Thomé, Gralha do Pará  
e...

Caixas de vidros pequenas n.<sup>o</sup> 14. Contem  
estes passeros. Sofrê, Sahira, Solitario,  
Motacilla, Andorinha Brasil Tapiranga, Encon-  
tro, Rica flores, Storninho, Tucano, Papafigo,  
Martinho pescador e... e muitos outros pas-  
seros, que estão fora de caixas, os quaes  
servirão p.<sup>o</sup> a Lição, em todos em n.<sup>o</sup> 73.



Caixa de vidro com Feto humano monstruo-  
so de dois cabeças embalsamado.

Outro também monstruoso com dois cabeças,  
4 braços, e 4 pernas em esp. de vinho.

Cão com sete pernas.

Esqueleto inteiro do Peixe Roá bandeira,  
com o seu membro, lingua, e barbatanas.

Quattro caixas de vidro com varias es-  
pecies de Caranguejos, e outros Insectos, ou  
Animas marinhos.

Oitto caixas de vidros grandes, cinque con-  
tem Bourboletas do Brazil, e tres of In-  
sectos de Portugal.

Seis caixas de vidros mais pequenas, dois  
com Insectos do Brazil, e quatro of de  
Portugal.

Cinque frascos com paperos do Brazil em  
agua ardente.

Tres moiros humanos, hum preto, e dois  
brancos.

Pinto, e Gato com dois cabeças

Pombo, e Pinto com quatro pernas

Frasco com Lagartos de varias especies  
em esp. de vinho.

Jacarez dois. Quattro grandes Caranguejos.  
Ovos de Raja, e pinhos de Istriz, Ounço careiro  
eu. Tres Tararugas grandes de mar, e tres  
de terra. Cinque ovos de Lma. Outros ovos  
no. 6. Pinhos de Paperos.

Cachary de Coa, e de vinho foradas de prata  
no. 4.

Peixes. Corina, Pargo, Nerne, Peixe prego,  
Robalo, Doirado, Tuberao, Rajas varias especies,



Tremelga, Peixe Anjo, Tintureiro, Peixe porco, Peixe roda. 2. Peixe judeo, Arum, e outros peixes grandes que são n.º 47.

Vinte e um vidros com diferentes especies de cobras do Brazil e de Portugal.

Pele de Liboia dois grandes, e 3 de Boia.

Tatu. Dente de Elefante moystro, outros com exostosi produzida da bala de ferro. Unicornio de  $5\frac{1}{2}$  palmos de comprimento.

Dois pontas de Abada, ou Rhinoceronte

Quatro serras do Peixe espadarte. Peixe spada. Dente de Vacca marina

Ounços de mar n.º 45. Estrelas de mar n.º 12.

Corais 4 pees grandes alem de hum vidro deley.

Corais brancos n.º 50. Corallinas, e fucos

n.º 23. Espongas n.º 23. Litofitos n.º 88.

Conchas multivalves n.º 27.

Conchas bivalves — n.º 516. pares, soltas 1032

Univalves — n.º 1542.

Petrificações de diferentes especies de Conchas — n.º 418.

Petrificações de Corais — n.º 85.

Madeiras petrificadas — n.º 22

Madeiras com bitume n.º 5.

Esparos, Pedras calcareas, arenarias, gessos

fosfos, escherzos da natureza, Sapa e c.

Cristaes grandes — n.º 26

Cristaes mais pequenos n.º 48.

Quartzos — n.º 32.

Topazios maiores n.º 20, pequenos n.º 135.

Sauntos — n.º 39.

Crisolitos — n.º 255.



Rubins pequenos varios.

Esmeraldas — n.º 36.

Aqua marinha. n.º 1.

Ametistas — n.º 5.

Dapis. — n.º 11.

Aguas — n.º 12.

Marmores pulidos, especies n.º 161.

Varias especies de pedernivas. n.º 121.

Minas de enxofre — n.º 20.

Minas de pedra hume. n.º 4.

Minas de Coperosa. n.º 3.

Minas de Ouro — n.º 12.

Minas de Prata — n.º 3.

Minas de Ferro — n.º 18.

Minas de Cobre — n.º 6.

Minas de Zumbo. n.º 8.

Minas de Estanho. n.º 5.

Marchesitas varias especies. n.º 19.

Variedades de Carvão de  
Pedra — n.º 12.

Impressões de plantas em  
Schisto — n.º 7.

As diferentes especies de Terras, e arejas  
de Portugal, das Ilhas Terceiras, e de al-  
guma parte do Brazil em ~~em~~ cem e  
cincoenta sete vidros.

Dezesseis vidros com varias resinas

Dez garafas com balsamos.

Frutas e sementes. n.º 21.

Paos do Brazil em. n.º 102.

Madeiras diferentes em taboitas. n.º 69.

Varias armas dos Indios. em em em.



De todo isto tenho hum Catalogo  
sistemático com os nomes proprios  
de cada especie; porém este não  
está completo.

Pa. fazer esta Collecção gastei  
oito años.

Estes dois Museos, como tambem  
outro, que foi do Cap. Vandell, se  
achão no Collegio das Artes, parte  
delles em caixas, e parte dispostos  
em outra casa do mesmo Collegio,  
e parte no novo Museu, e isto  
tudo debaixo da minha inspecção  
como Lente de Hist. Natural; por  
certeza de que m'asinhai  
Coimbra 15 Março de 1777.

Jr Domingos Vandellip



Feita na fortadoria a ante  
do Governador. Se q se trata. Pague  
se o que importar. Primeiro  
em Junta de 5 de Outubro de  
1793 Barreto P.

M<sup>mo</sup> Sr. Sr.  
No. 10. Sr.

5-10-1793

N. 129

31\$200

200. 187  
Ord. 80. de Rec.  
edepora

No Diario  
p. 50

Vis. D. Domingos Vandelli Lendo subilado nos  
dallrivoridade, que na conformidade das Ordens de  
Sua Mag. tem vindo as proçimas constantes da  
Certidão inclusa; e que que se não pode pagar a  
Sua importância, sem Desquite; por isso:

P. M. C. e mais Sr. Deputado  
Seja servido mandar, que se não pague a  
Sua importância, se não se pagar a  
Sua importância.

C. R. M.



P. Coimbra 9 de Junho  
de 1793. JH

M. Sr?

Deo J. Domingos Vandelli  
Lente de Prima de Filosofia, occupado  
no Serviço des. Mag. na Corte de Lisboa,  
que na forma do ordeny da mesma Ley  
nhora heve ser Contado como presente  
como p.<sup>a</sup> succedeo que pertence ao pro-  
piny deste anno necessita de que o Be-  
nign. Felordy os Saludo. attytem a que ven-  
cia em cada huma de festivas presente  
desde o p.<sup>o</sup> de 86. de 1792 ate o ultimo  
deste anno Lectura

J. A. V. Sua Servid.  
mandado assim

C. R. M.

Dive Com. Traço da Baul. de Medicina de  
o Terroyo Marciano Napoleão de Souza, He  
aforerente. Coimbra 84. de Junho de 1793.  
Bedel de Medicina Ignacio de Souza.



Houverão e sete graus de Doutor na Facul-  
tade de Theologia e que a este e ser verdade foi  
imbra 12 de Julho de 1793. o Bedel da Faculdade  
Jose Luis da Costa Vero Pralista gr.

A este J. de Deom de 8<sup>o</sup> de 1792 p<sup>o</sup>  
1793 ate q<sup>o</sup> presente ouve na Faculdade  
de Ley. Inf. Doucey Coimbra 12 de  
Julho de 1793

do del de Ley Inf. da Fac. de Ley

Attesto q<sup>o</sup> desde o prim<sup>o</sup> de 8<sup>o</sup> de 92  
the o dia 12 de Julho <sup>de 93</sup> houve hum capel-  
lo na Faculd. de Mathematica. Coimbra  
12. de Julho de 1793. o Bedel da Faculd.  
Ant. de Moraes Branco e Netto

Desde Outubro de 1792 até 12 de Julho de  
1793 houverão 3 graus na Faculd. de  
Canones. Coimbra 13 de Julho de 1793.

Antonio Izidoro dos Santos.

Attesto, q<sup>o</sup> o sup<sup>o</sup> devia virer testis p<sup>o</sup>vi.  
na vni<sup>o</sup>. no tempo mencionado no q<sup>o</sup> se  
tro; a porq<sup>o</sup> da assistencia de hum coame Pri-  
vado, e de doiz Graos, q<sup>o</sup> Houverão na Faculdade  
de



de Filosofia, q. compostas na quantia de 4800  
 edareparticas das Caesarias ————— 728  
 edareparticas das multas dos Estud. q.  
 trinitarias na Faculdade ————— 1000  
 Somma 6528

Coimbra 13. de Junho de 1793. O Bedel da  
 Faculdade de Filosofia Joao Antonio Da Rocha

*[Faint handwritten text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]*



*[Faint handwritten text in the middle section, likely bleed-through from the reverse side.]*

*[Faint handwritten text in the lower middle section, likely bleed-through from the reverse side.]*

*[Faint handwritten text in the lower right section, likely bleed-through from the reverse side.]*

*[Faint handwritten text at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side.]*



Por esta p.<sup>a</sup> mim assignada foy  
meu bastante Procurador o Sr. Joao  
Dias Forte com o poder de substabe-  
lecer p.<sup>a</sup> cobrar na Thezouraria da  
Junta da Fazenda da Universidade a p.<sup>a</sup>  
pina, q.<sup>a</sup> me pertencem pelo q.<sup>a</sup> assigna-  
va recibos, q.<sup>a</sup> terei por validos, como se  
por mim mesmo fossem passados, pelo  
q.<sup>a</sup> lhe concedo todo o meu poder  
Lra. 1. de Out. de 1793

D. Domingos Vandelliff

Substabeleiro o poder da procuracao supra  
dos Sr. Joao Restorio da Silva. com Sr. 3.  
de Out. de 1793.

Joao Dias Forte



Theologian — 7 p<sup>rs</sup>  
 Canon — 3 p<sup>rs</sup>  
 Legat — 3 p<sup>rs</sup>  
 Mission — 1 p<sup>rs</sup>  
 Mathematician — 1 p<sup>rs</sup>  
 Historian — 2

17  
1600  
 10200  
 1900

Examined — 27200  
 English — 2400  
31200  
 English



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

12 de Janeiro de 1783

Carta de Domingos Vandelli para D. Francisco de Lemos.





D.º mo. Real. M.º

Seive a honra de esprever a V. Ex.º supplicando  
do favor de fazerme obter hum' extracto  
das cousas mais principaes pertencentes a  
Agricultura das Foraes do Sr. Rey D.

Manoel.

O Fundidor Francez, q.º ~~se~~ esperava  
p.º fundir alguns quintaes da mina de  
chumbo, q.º havia de vir de Coja, vendo  
q.º nunca apparecia, e não podendo mais  
demorar-se vem a esta Corte; eu teria  
dezejado ver o seu trabalho em grande  
p.º certificarme mais da sua capacidade.  
Elle não fez mal o ensajo em pequeno;  
porem da isso só não se pode julgar.

Elle me pediu, q.º esprevesse a V. Ex.º  
O q.º me parecia conveniente, em caso  
q.º V. Ex.º continue na idea de trabalhar  
a d.º mina, seria q.º esse Francez fizesse  
hum pequeno forno no Palacio de V. Ex.º  
e nelle fundesse 4, ou 5 quintaes da d.º  
mina; a mesma porção eu mandaria fon-  
der



der neste Laboratorio com o Sr. Baldassar;  
e assim com o confronto se decidia segu-  
mte se a N. Ex.<sup>a</sup> convinha occupar o Sr.  
Franz; porem neste tempo V. Ex.<sup>a</sup>  
lhe devia dar alguma coisa pel seu  
suffento.

E. entanto tenho a honra de

ser

De V. Ex.<sup>a</sup> seu  
D.º

Coimbra 12 Jan.º de 1783

V.º Sr. D.º D.º Conde

Domingos Vandelli



0202 Vandellii



Daquem se ao Supp.  
por conta do Museo vende  
do por elle a esta Universi-  
dade novecentos e cinquenta  
mil reis entrando em conta  
as <sup>moedas</sup> que menciona nesta  
Supplicac. firmada em Santa  
de 29 de Julho de 1780.

mo Anno  
N.º 10.º 10.º

N.º 146

CRS

Diz Domingos Vandelli q.º tendo recebido tres mil  
cruzados a conta do Museo, q.º ajustou por dez  
mil, e necessitando agora ao meno de quatro  
mil cruzados, nos quaes se poderiam incluir  
cem moedas q.º recebeo em Lisboa, e q.º man-  
dou a Genova p.º prover-se Mercurio, a  
qual provisao pois fez suspender, vista a impos-  
sibilidade de ter o contracto do Sublimado



P.º V.º N.º se digne  
mandar pagar ao Supp.º ao me-  
no quatro mil cruzados a conta do  
importe do Museo, incluindo nesta  
summa as cem moedas q.º recebeo  
em Lxã, e q.º remetteo a Genova  
p.º prover-se o Mercurio.

CRS







fira o Directo q tem a grã e se he de  
ve conceder huma vez q nelle pertence

destituta filosofico q fuba de ~~de~~  
do de Jardim Botanico non fuba huma

so palacio em casa q esta fiera  
conceder ao Dr. ~~de~~ e q or larg

de Combal Vi. ~~de~~ determino  
q notoria do ~~de~~ de

bitaria de Dr. ~~de~~ de  
de de ~~de~~ de

tural oq. ~~de~~ de

de ~~de~~ de

de ~~de~~ de

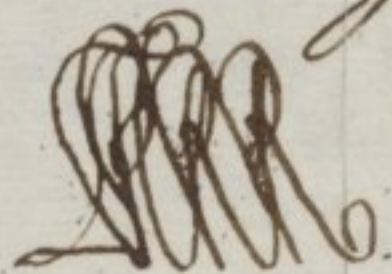
de ~~de~~ de

de ~~de~~ de

de ~~de~~ de



Satisfaca aos Supp.<sup>tes</sup> adey para do Colm:  
cluro: Quinto de Montefam 20 de Agosto.  
de 1788



Jh<sup>mo</sup> e R<sup>mo</sup> Int<sup>o</sup>

V. 122

10\$400

20\$ 30 20\$

7<sup>o</sup> de Dec<sup>to</sup> de 1788

D. João Borralho  
10\$ 68\$

Dizem o D.<sup>to</sup> D. Francisco d'Almeida Rija e Novais  
Cregitor e Cadeira da Faculd. de Canonica e Sacram<sup>to</sup> em  
Pitopolia, e o D.<sup>to</sup> Thomaz Rodriguez Sobral Cregitor no  
m.<sup>o</sup> Faculd. de Pitopolia q.<sup>o</sup> sendo mandado pelo  
D.<sup>to</sup> D. Vandeli com beneplacito do Jh<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
Principal Caes<sup>o</sup> Ritor, e Reformador desta Universidade  
d.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> ofim de analizar e Aguar mirraraj doctio  
della da M<sup>o</sup> se figurar e deprezar, q.<sup>o</sup> contra do Col  
incluzo, portanto //

D. M.<sup>o</sup> S.<sup>o</sup> fuzigue mandar se  
Satisfaca adey para q.<sup>o</sup> se fig, con  
ta do Col incluzo. //

E, R, M.



Despesa que se fez na Matriz de  
Vallda Mo

Quatro bestas duas para transporte dos instrumentos Chi-  
micos, e duas de sella por quatro dias a 480<sup>o</sup> Somas -- 7680

De comer p<sup>o</sup> as mesmas ----- 4920

Trabalhados os m<sup>o</sup> 4 dias a 200<sup>o</sup> ----- 800

Domingos Vandellij

Soma

70400







UNIVERSIDADE DE COIMBRA

8 de Março de 1780

Notificação ao Abade do Colégio de S. Bernardo de Coimbra para  
apresentar os títulos das terras de S. Paulo de Frades, pois  
Vandelli queria pôr marcos e fazer o tombo do Alveo do Rio Ve-  
lho de que estava em posse.

*feita pela* ~~escritura~~ *do Almoxtarifado*  
*Luís do Santa Bárbara*  
*Ferreira e Moura*







Mr. Wm. Smith  
St. John's Wood St  
Leycester

St. Bernards  
Leycester



R. ao M. D. J.º Vigario Geral.  
Sao Cr. de Coimbra, 19 de  
Julho de 1807  
P. O. R. M.

N.º 2.º E.º M.º

19-7-1807

Dis o P.º Domingos Vandelli Comendador da Vidua  
de Christo, Primeiro Leitor Jubilado na Faculdade de Filosofia,  
que estando de posse de sua Terceira Santa Se.  
Cathedra de Coimbra, erecta em Comenda para a dita  
ditta Faculdade, e hoje por expelles graas de Sua  
M.ª Real incorporada nas da Ordem de Christo, Me-  
sahias na mesma Santa Se. Cathedra com a dita  
parte do seu rendimento p.º o anno de morto do Real  
Exercio; mas porque parece no Supp.º que não deve ser  
contemplado no anno de morto, não se por não ser ex-  
presso na Lei, que seja collectada as Comendas no  
ditto anno de morto, mas tambem, porque Sua M.ª  
Real foi servido Mandar que o Supp.º entrasse no nome  
mistação da mesma Comenda m.º antes da promul-  
gação da Lei, que veio regular o anno de morto.  
Por tanto

De V.ª M.ª seja servido bello-  
rar não deve ser o Supp.º contempla-  
do no anno de morto, no que

Na forma q.º req.º v.ª das Letras,  
App.º e Alvaras Reys q.º mostrao  
q.º foi extinto o Benef.º da Terceira  
naria, e eregida a Com.º de S.  
trata, q.º Senao pode entender compre-  
hend.º na Coheita do anno de morto  
Coimbra 20 de Julho de 1807. Vigario



R. M.



Assento da Congregação Filosof. 30  
em 11 de Mayo de 1788.

Conferindo se.

Pelo que pertence ao Laboratorio Chymico sobre se era, ou não util a Universidade trabalhar-se em grande, considerada a despeza muito auultada sem lucro algum, e pelo contrario com consideravel perda, e visto não ter-se obtido o contratto da Agua forte, e Sublimado, se asentou uniformem<sup>te</sup> por todos, que o Laboratorio da qui em diante <sup>foi a ser pello q' desputa a trabalhar</sup> não servise se não p.<sup>o</sup> o infino publico, e que p.<sup>o</sup> isto só bastava hum Demonstrador com obrigação de instruir na practica os Practicantes com o ordenado de duzentos mil Reys por anno; <sup>e se determinou fazer-se hum regulamento pelo mesmo.</sup> E que esto mesmo se pozesse na Presença de Sua Magestade p.<sup>o</sup> resolver o que for servida. E em quanto o não resolver, nam he da intençaõ da Congregação innovar couza alguma no que Sua Magestade tem determinado a este respeito.

Domingos Vandellif



Informe o contador G. Cal. Coimbra  
em Junta de 27 de Julho de  
1782

Dono

N.º 115.

Reu. Sr.  
6

Entreguem-se ao Supp.º mais  
quatrocentos e oitenta mil reis  
por conta do Museo de que se  
trata Coimbra em Junta de  
31 de Julho de 1782

PR

Diz Domingos Vandelli, q.º depois de sette  
annos ainda não foi satisfeito de toda a  
quantia, na qual foi avaliado o Museo, o  
qual o Sup.º continuam.º accrescenta com  
as produções Naturaes de diferentes pa-  
izes, do q.º outro premio não pede, q.º a  
mais pronta satisfação do rezido, q.º  
ainda se lhe deve

Reu. Sr.  
digne mandar em consideração  
ao tempo da divida, e aos aug-  
mentos, q.º o Sup.º vai fazendo  
ao Museo desta Univer.º, q.º  
se lhe pague o rezido do im-  
porte do Museo

PR

Informe com a copia  
inclua do Real Aviso  
respectivo e conta tam-  
bem adiante declarada  
do que já recebeu do Sup.º  
da Junta.

o contador G. Cal. Coimbra





Copia - Ex<sup>mo</sup> e Ill<sup>mo</sup> Sr. Sua Magestade Supplicou  
o Dr. Domingos Vandelli actual Professor de Litteras  
de Chymia, e de Historia e Natural para se lhe mandar fa-  
zer pagamento do Museu, que fez para conduzir de Lisboa  
para a Universidade de Coimbra por preço de dez mil  
Cruzados e para a mesma Senhora lhe conferir a Merce que  
fosse de seu Real e Grande em premio de ter tido a seu  
proprio Museu a mesma Universidade: Sobre o que  
tudo: He Sua Magestade servida, que o Ex<sup>mo</sup> fizesse pagar  
ao sobre dito Domingos Vandelli algumas parcelas a conta  
do primeiro dos referidos Museos, nos tempos, que a S. Ex<sup>ta</sup>.  
mais oportunos parecerem, procedendo com tudo ao exame  
circumstanciado do valor do mesmo Museu, para que a Uni-  
versidade nao fique no prejuizo de apagar a sem de que li-  
gitimamente valer; ficando a S. Ex<sup>ta</sup>. a vista do mesmo exame  
fazera com elle algum Razonamento de rebate, quando  
necessario seja; e dando conta de tudo o referido para ser presen-  
te a Sua Magestade: E que emquanto ao que se pede por  
anteficacao do proprio Museu, mandasse a S. Ex<sup>ta</sup>. examinallo  
por pessoas habidas para vista do Donativo feito a Universi-  
dade haver a mesma Senhora por bem de fazer: He a Graça  
que proporcionada for neste Serviço dando o Ex<sup>mo</sup> igual-  
mente conta deste segundo exame para ser outro sim pre-  
zente a Sua Magestade. Deus Guarde a S. Ex<sup>ta</sup>. Sal-  
vadora de Major Amvinte e tres de Janeiro de mil sete-  
centos setenta e oito = His conte de Silva e Moura da Cerveira  
= Senhor Bispo Reformador Reitor da Universidade  
de Coimbra = Composto e Registado Coimbra em  
Junta de onze de Março de mil sete centos setenta e oito  
Bispo Reformador Reitor



1778

Apr 19 do f. 30 Recibido por Don. Sandelli por  
conta do referido Mexico seis centos mil reis. 600000.

1779

Junho 23 .. f. 107.. do f. 30 Recibido mais seis centos milreis 600000

1780

Agosto 4 .. f. 36 do f. 50 Recibido mais quatro centos e cinquenta  
milreis .. .. .. 450000.

do 19 .. f. 39.. do f. 50 Recibido mais duzentos e cinquenta e cinco  
milreis .. .. .. 255000

Novbr. 4 .. f. 91.. do do f. 50 Recibido mais cento noventa e seis  
milreis .. .. .. 192000.

1781

Junho 2 .. f. 126 do f. 40 Recibido mais cento noventa e seis mil  
reis .. .. .. 192000.

Agosto 18 .. f. 139 do f. 40 Recibido mais duzentos milreis - 200000.

1782

Marco 1 .. f. 6.. do f. 50 Recibido mais duzentos milreis. 200000.

Mays 28 .. f. 20.. do f. 50 Recibido mais duzentos e cinco milreis 205000.

2:960000

*[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or additional notes.]*



Apostamento relativo aos  
ordenados e rendas em casas  
dos Drs. ~~Beato~~ e Vaudelli.

*L. Proter*



1796 - 1811  
Julho - Novembro  
16 4

Por Aviso de 10 de Julho de 1796 se determinou que tendo o Marquez Visitador destinado humas Casas p.<sup>as</sup> habitacao do Sr. Vandelli, as quaes depois servirao a outros fins, selhe pague o aluguel das que habitou a taxa de 1900000 por anno desde que elle as habitou - isto na qualidade de Sente de Botanica

Por Aviso de 13 de Novembro de 1801 se determinou mais que se pratique com o Sr. Protero o mesmo que se havia praticado com o seu antecessor Vandelli relativamente ao pagamento do equivalente da venda da Casa da sua habitacao, e que esta Resolucao fizesse servir de regra para os seus successores na Cadeira de Botanica

Outro de 17 de Maio de 1806 determinando o pagamento do Sr. Protero do equivalente da venda da Casa da sua habitacao a taxa de 900000, o mesmo que se arbitrou ao seu antecessor declarando que esta pratica annual devia ter effeito desde que principiou a ser no jardim de Botanica ate se fazer no jardim a casa destinada p.<sup>as</sup> semelhantes Professores, determinada pelo Aviso de 28 de Março de 1802

Por outro Aviso de 2 de Agosto de 1806 se mandou pagar ao dito Protero o ordenado respectivo a quella an-

11000  
17500  
29100



animo não obstante a chor-se demorada a toxe  
a vigiar a impressão da Flora Lusitana. - Recebeo  
effectivamente ordenado da Cadeira e a prestação  
p. a Cadeira das Letras.

Por Portaria da Regencia do Reino de 18 de Novembro  
de 1811 se mandou pagar ao Sr. Brotero o seu Ordenado,  
Propina e Ajuda de Custo em virtude da sua  
Jubilacao. - Recebeo com effecto com effecto sempre  
ate q falleceu Sr. Brotero de Propina e Ajuda de  
Custo.

Por Carta Regia de 11 de Outubro de 1823 se de-  
terminou que o Sr. Vanelli precibese mais alem  
do Ordenado de 200\$000 com que foi jubilado, a quan-  
tia de 200\$000 para preferer a de 100\$000 e  
visto achar-se o Sr. Vanelli occupado com prover o Museu  
e Jardim Botânico da Universidade do Porto, e  
plantas necessarias em cumprimento das Or-  
dens de S. M. Real obtinse q. Regente que de cada  
varas annua dos d. Jardim e Museu Real  
e Academico.

Por L. R. de 26 de Agosto de 1824 se lhe mandou pagar  
este augmento com retrotracção de 11 de Janeiro de  
1798 em atterença as mesmas varas p. q. se lhe  
concedo



Concedemos ao Supp. licença  
para mandar concertar os  
consertos dos telhados das casas  
de que se trata cuja despesa  
se lhe abonará no aluguel dellas.  
Contra em Junta de 10 de Ja-  
neiro de 1781

D. N. e. R. e. S. M.

5

MM

Diz o D. Domingos Vandelli, q. tendo rece-  
bido as chaves da Fabrica da Telha  
com obrigação de pagar de Janeiro do me-  
zente anno por diante o aluguel das Casas  
dos Herd. de Ant. de Souza Basto, na  
quas p. avaliação, meoito modica, a  
esta junta, achou a bemfitoria feita  
pela Univerfidade subirem a R\$ 53800,  
alem de outras casas e terreno pertencen-  
te a mesma Univerfidade, e achando  
ostilhados de todas as casas aruinados  
com prejuizo de muitas bemfitorias,  
e q. na presente estacao o reparo  
nao admittia demora, cuidou logo  
em dar principio a concertalos, po-  
rem nao quer continuar sem licença  
de V. Ex. Portanto,

Por V. Ex. se digne  
dar licença ao Supp. de  
mandar concertar os tilhados

CR M



As casas da Fabrica da Relha  
 são ainda por conta da Univer<sup>sidade</sup>.  
 p<sup>o</sup> o Arz<sup>o</sup> q<sup>o</sup> teve o Ex<sup>mo</sup> Sr. Princi-  
 pal. Coimbra 22 de Maio 1781.  
 D. Domingos Vandellit





Doutor Domingos Vandelli Lente proprietario  
das Cadeiras de Chymica, e Historia  
Natural na Faculdade Philosophica  
desta Univer.<sup>de</sup>. Constituido por meu Bastante  
Procurador Antonio Simoes Nogueira  
Custode do Museo desta Univer.<sup>de</sup>; para  
que em meu nome possa cobrar os quar-  
teis das ditas duas Cadeiras, q.<sup>se</sup> se pagão adian-  
tados neste mes de Outubro de 1777, e por  
este motivo me for contado na Mesa  
da Fazenda della, aonde me obrigo a  
haver por bons os ditz Recibos, q.<sup>se</sup> pelo  
D.<sup>o</sup> meu Procurador forem assignados.

Coimbra 8. de Outubro. de 1777

D. Domingos Vandelli



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

16 de Junho de 1801

Informação do Bispo-Conde e Reitor D. Francisco de Lemos  
sobre o requerimento do Dr. Domingos Vandelli para a Co-  
menda da Tercenaria da Sé de Coimbra.



Senhor

V. A. R. Sei. Servido

Mandar-me informar sobre o Requerimento junto do Doutor Domingos Vandelli; no qual pede a V. A. R. que haja por bem de conferir-lhe a Comenda, que vagou na minha Cathedral de Coimbra no caso de pertencer ella a Faculdade Filosofica, por ser o mais antigo da mesma Faculdade, e ter creado duas cadeiras. Em cumprimento desta Real Ordem ponho na presenca de V. A. R. o seguinte. O Sr. Rei D. Joao 3.<sup>o</sup> impetrou do S.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Paulo 3 que applicasse hu dos Beneficias da Cathedral de Coimbra chamados Tercenarias a hu dos Mestres da Faculdade das Artes, o q<sup>ue</sup> assim se executou pello Bulla Credita eloquia do anno de 1533; na qual se estabeleceu a forma do Provimento, declarando o Papa, que se fizesse por via de Concurso, sendo necessario que os Oppositores fossem presentes na Universidade por espaco de 8 mezas antes do dia da vacancia do Beneficio, e ficando elle sendo do Real Padroado. E Nisto se continuou sem alteracao atte o principio do Reinado da Rainha. Nossa Senhora, em cujo tempo por diuturnas contestacoes, que tinham havido entre o Cabido, e os Beneficiados, chamados Meios Conegos, e Tercenarios, de que resultavao grandes escandalos, assentou se que para terminar tao inquietados Litigios, que perturbavao a paz da Cathedral, convinha supprimir, e extinguir os ditos Meios Conegos, e Tercenarios; e tendo se para isto supplicado ao Santo P.<sup>o</sup> Pio Sexto por parte do Bispo, e Cabido, ajuntando tambem a Magestade as suas Reaes Instancias; com effeito o mesmo S.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> extinguiu, e supprimo os ditos Beneficios chamados Meias Conegos, e Tercenarias; e passando a crear outra especie de Beneficios, em lugar dos extintos, e suppresos, erigio com consentimento Regio em Comenda a Tercenaria, que era do Padroado Real, e destinada para os Mestres em Artes p.<sup>o</sup> ser concedida canonicamente aos que succedissem ao actual Possuidor, sem alguma obriguacao de residirem pessoalmente na Igreja, de terem estado no Coro, e de gozarem de privilegios, e prerrogativas

capit



Capitulares: tudo pela Bulla *Christus Dominus* do anno de 1778 que teve o Benplacito Regio para a sua execucao pelo Alvará de 3 de Maio de 1780. A seguir nao se tratou do destino que devia ter este Beneficio erigido em Comenda, e nem da forma que devia guardarse no seu Provimto; porque a inda vivia o antigo Terceirario, Mestre em Artes, que o possuia no tempo da extincão do titulo de Terceirario, e da nova crecção d'elle em Comenda. Mas tendo agora fallecido, se faz necessario ver qual he a natureza desta Comenda, e a que Pessoas deve ser conferida. Os Canonistas dividem a Comenda em duas especies, temporal, e perpetua. A Temporal se dirige primeiramente a bem das Igrejas, e dos Mosteiros encomendados; a Perpetua a bem e utilidade do Commendatario. Mas como a Comenda perpetua se diz tal, ou porq se concede a alguns in perpetuum isto he em quanto viver; ou porq se suprime o Titulo de Beneficio, e os seus bens se concedem de novo do titulo de Comenda os q forem succedendo na posse d'elle; desta natureza he a Comenda de que se trata. O Papa supprimo o Titulo Callativo da antiga Terceiraria: criou de novo nos seus bens hũa Comenda perpetua *perpetuo erigimus* para se conceder a todos os q fossem succedendo ao actual Possuidor, *successoribus invecem Succedentibus Canonice Concedendam*. He claro pois que a natureza da Comenda de que se trata he de ser perpetua, com o fim de servir a utilidade da quella Pessoa a quem for concedida. Mas a que Pessoas deve ser concedida? A Bulla de Pio 6. deixou as cousas no mesmo estado em que estavam nella de Paulo 3. Por esta Bulla foi applicada a Terceiraria aos Mestres em Artes, que era os que formavao a antiga Faculdade das Artes. Como esta Faculdade foi extinta, e abolida nos novos Estatutos Liv. 3.º *in principio* como hum Sistema incorrigivel, e criada hũa nova Faculdade Filosofica, e equiparada nas honras, e direitos ás mais Faculdades; he claro q não pode ja ter lugar a literal Disposição da Bulla de Paulo 3.º in quanto affecta a Terceiraria, ou este Beneficio aos Mestres em Artes. He necessario pois declarar-se, que a nova Faculdade Philo-

osophica entra neste direito e participa das mesmas utilidades, e Beneficios, que forão concedidos a antiga Faculdade das Artes pela forza, e natureza dos subrogados; não tendo sido a intençaõ do Augustissimo Si. N. P. Jozé provar a nova Faculdade dos direitos uteis, e honorificos, q erão concedidos, mas tão somente melhorar os seus estudos, e pô-la na mesma graduacão, em que estavam as mais Faculdades. Como forem a nova Faculdade sem no seu seo Professores Ecclex. e Seculares convem ver a que classe destes pertence a nova Comenda. Pio 6. deixou intacta nesta parte a Ordem Canonica pella qual as Comendas desta natureza são só concedidas aos Ecclex. por terem a forza e effecto de Titulo Canonico, e se reputarem os Commendatarios, como Beneficiados. Esta mente de Pio 6. se manifesta das suas mesmas palavras, onde diz que a Comenda por elle creada se concede canonice, isto he segundo os Canons, dando se á quelles que por direito são capazes de possuir Beneficios Ecclex. de que as Comendas perpetuas, como estas são hũa especie. Ora como os Luges por Direito não podem possuir Beneficios, assim também não podem possuir as Comendas perpetuas q com ellas se equiparao. Mas convem que no novo estado da Faculdade, e da Comenda se affecte esta utilidade só aos Professores Ecclex. e não se estenda também aos Seculares? A V. N. R. compete dividir esta questão. Sendo forem mandado interpor o meu juizo sobre a materia, sou de parecer, que convem estender esta utilidade a todos os Professores assim em razao da Faculdade como da Comenda. Em razao da Faculdade por que pello genero de Disciplinas que ensina, como são a Historia Natural, a Chymica, a Metallurgia, a Agricultura, he mais acomodada a Profissão Secular. Podem haver Ecclex. que se dem a estes Estudos, e nellos façao grandes progressos; mas se por isso he da politica do Estado não a partalos, não parece sella, que or a traha, offerrendo-lhes maiores ventagens, que aos Seculares. Basta não excluillos, e fozellos entrar com os seculares na Communhão dos mesmos direitos e honras. Em razao de Comenda: Porque não he ja hũ Beneficio, que exija a pessoal residencia







*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



*[Faint, illegible handwriting in cursive script, continuing from the top section or as bleed-through.]*

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*



Informação

Leitura de Reguim. do Sr. Por Domingos Sandoval  
p. a Comenda da Sermaria da D. S. de  
Cumbra



O Ativo incluzo foi exp<sup>o</sup> a beneficio do D<sup>o</sup> Domingos Sar-  
delli, como claramente se collige do seu contexto, e como verbalmente  
me havia participado antes o mesmo Visconde Mordeano Mor.

Previno a V<sup>o</sup> M<sup>o</sup>. com esta not<sup>a</sup> para accautelar a juruente  
duvida em q<sup>a</sup>. poderia entrar a Junta da Camara sobre a sua execu-  
cao, venio q<sup>a</sup>. nelle se catta o nome do Lente a quem. S<sup>o</sup> Mag. Ca  
por bem fazer a Graça de mandar contar. D<sup>o</sup> J. arm<sup>o</sup>  
L<sup>o</sup> 24. de Janeiro de 1789.

Principal Castro Reformador Reitor.

Sr. Jose Monteiro  
da Rocha





Por esta por mim feita, e assignada, dou poder ao  
Sr. Dr. João Antonio Dalla Bella Lente de  
Fisica experimental, p.<sup>o</sup> cobrar da Junta da  
Fazenda da Univer.<sup>id.</sup> de Coimbra os dous  
ordenados das Cadeiras de Chimica, e de  
Historia Natural dos quartey q.<sup>o</sup> haõ de  
principiar no prim.<sup>o</sup> de Julho, e haõ de  
findar em o fim de setembro proximo futuro,  
e poderá o d.<sup>o</sup> meu Procurador passar re-  
cibos, dar Quitacoes, assignar Verbos, e  
dar todas as mais cautellas prezias po-  
dem da d.<sup>o</sup> cobrança, q.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> tudo lhe con-  
cedo os poderes q.<sup>o</sup> em Direito são per-  
mitidos, e tudo p.<sup>o</sup> elle feito haurei por  
firme, e valhoz.

Lixboa 24 Junho 1777.

Dr. Domingos Vandelliff  
Lente das Cadeiras de Historia  
Natural, e de Chimica.



Maio 1811

Domingos Vandelli, Comendador da Ordem de Christo, Reputado da Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegacao; lente de primeira subtitado da Faculdade de Philosophia na Universidade de Coimbra, Director do Jardim Botânico do Principe Regente Nosso Senhor, e das Fabricas da Seda e Argoas Livres.

————— " —————"

Pela presente por mim assignada faco meu bastante procurador a meu filho Alexandre Antonio Vandelli para receber em meu nome todos os ordenados que por Mercê de Sua Magestade Real me compeetam nas diferentes Reparticoes, em que estou empregado

—————



empregado. E para este fim  
hedou todos os poderes que em  
Direito se leguerem, e a auctori-  
dade de estabelecer outro Pro-  
curador com os mesmos poderes.  
Lisboa des de Maio de mil oit-  
to centos e nove = Domingos  
Sandelli, ————— " ————— "

Reconhecim.<sup>to</sup>

Certifico o signal da Proc-  
racia supra. Lisboa de oit-  
to de Maio de mil oit-  
to e nove = Lugar do signal  
publico = Contentemunho  
de verdade = Tridoro Manoel  
de Sapor Botelho e Alvim

Contrahada a concertei com  
apropria, a que me porto  
# # #







Substabelejo esta Procuração ao Sr. José  
João de Miranda, p<sup>o</sup> que possa cobrar o  
presente Quartel da Jubileação de Santa  
de Prima da Faculdade Filosofica. Lpã  
11 de Outubro de 1811

Alexandre Antonio Vandelli

Artificios Letra de Mano  
La. d. 12 de Outubro de 1811

Ante  
Pedro H. P. de A. Vandelli



10-5-1811

Domingos Vandelli, Comen-  
dador da Ordem de Christo,  
Deputado da Real Junta do Com-  
mercio, Agricultura, Fabricas,  
e Navegacao, Lente de Prima  
Jubilado da Faculdade de Filoso-  
phica na Universidade de Coimbra,  
Director do Jardim Botânico do  
Principe Regente Nosso Senhor, e  
das Fabricas da Seda, e Agua Li-  
vres &c. —————

Pela presente por mim assignada  
faço meu bastante Procurador a  
meu Filho Alexandre Antonio Van-  
delli para receber em meu no-  
me todos os Ordenados, que por  
Mercê de Sua Magestade Real me com-  
petem nas diferentes Reparticoes,  
em que estou empregado. E para es-  
ta



este fim thedou todos oyrode  
rey que em direito se leguerem,  
ea auctoridade de substabelecer ou  
tro Procurador com os mesmos pro  
derey Lisboa des de Mayo de mil  
oitto centos e nove = Domingos  
Vandelli.

---

## Reconhecimento

Certifico o signal da Procura  
caõ supra. Lisboa de oitto de  
Junho de oitto de Mayo de  
mil oitto centos e nove = Lugar  
do signal publico = Entestemu  
nho de verdade = Vidoro Ma  
noel de Sapor Botelho e Alvim //

Trastadada a concertei com a  
propria, aque me leporto, que paf  
\$ \$ \$



nação em república forma ariedi  
mento do apremiante, elhator  
nei a entregar. Lisboa vinte e seis  
de Junho de mil oitocentos e on  
ze. Eu o Tab. Fiscal de Lisboa  
Pedro de Alencar, e o Fiscal de Lisboa,  
e assigneymo.

~~Ante~~  
Pedro de Alencar, Fiscal de Lisboa







17-9-1810

Domingos Vandelli, Commendador  
da Ordem de Christo, Deputado da  
Real Junta do Comercio, Agricultura Fa-  
bricas, e Navegacao, Lente de Prima  
Jubilado da Faculdade de Philosophia  
na Universidade de Coimbra, Dire-  
ctor do Jardim Botânico do Prin-  
cipe Regente Nosso Senhor, e das  
Fabricas da Seda, e doay Livres  
Na \_\_\_\_\_ " \_\_\_\_\_ "

Pela presente por mim assignada  
faço meu bastante Procurador a  
meu filho Alexandre Antonio Van-  
delli para receber em meu nome  
todos os ordenados que por Mer-  
cê de sua Altera Real me com-  
petem nas diferentes Reparti-  
ções em que estou empregado. Para  
§ § §





Para este fim theou todos os po-  
deres que em Direito se requerem,  
e a auctoridade de substabelecer ou-  
tro Procurador com os mesmos po-  
deres. Lisboa de sete de Setembro  
mil oitto centos edes = Domini-  
gos Vandelli, \_\_\_\_\_

Reconhecim<sup>to</sup>.

Certifico o signal da Procuracao  
Supra pelas proprias reconheci-  
das. Lisboa vinte e ois de Septem-  
bro de mil oitto centos edes = Lu-  
gar do signal publico = Em tes-  
temunho de verdade = Tridoro Ma-  
noel de Passos Botelho e Alvim //

Trasladada a Concertei com apro-  
pria, a que me reporto, que passei  
# # #













Administrador das Obras desta  
Un.ª mande fazer os emendos que forem  
necessarios nas obras desta Fabrica. Joim  
bra em Junta de 12 de Mayo de 1784

M.ª Ex.ª Sr.ª

Torre

18

Deixei por Ordem desta Junta a Fabrica da Tella pertencente a esta Un.ª onde  
se achou tambem o Sr. Domingos Vandelli, examinamos todas as Casas a ella  
pertencentes, e achamos a maior parte para o exercicio do trabalho, todo emadeira  
mento podere com necessidade urgente de logo se concertar; e mais podem passar,  
May Nao os Sobraos, q todos de toda a Fabrica precisam de se se bulir, com brevi-  
dade tambem pela razao de que os sobraos se acham molhados de  
buitas, e pelas cordes.

Fallouse tambem No poderiao de ser de renda annual o.ª. das Obras desta  
Un.ª. des do seu arbitrio como se ve do seu parecer. 19 Vai dentro desta. Eu  
alimento de todos Mandei chamar o.ª. de vendas de Louca, e os millos Sobraos de  
Louca sua recobela se pode ver tambem No parecer do.ª.

Esta Un.ª. parece-me q Nencia utilio. case ter com esta Fabrica, porq. aq  
para cada ser continua com concertos, e a tua em se levantando, q ja Nao se po  
de Vender, pela Salida, ou expedicao das obras estas Mais alta, e levantada e  
vem a servir os sobraos de logeas, qto sendo affirmado onde se gava a dypera, me-  
lor conveniencia para a Un.ª. se tomar o acordo de afforas.

Acafe dentro do Quintal desta Fabrica um pedalo q oloupa um dos  
barreiros, q se de bento deve de Malado comem de Reg. Nesta Un.ª. Nao esta aida  
pago; parece-me se devia manda avaliar, e expor esta Junta recobela os millos de  
parecer. Coimbra de Mayo 12 de 1784

Bernardo de S.ª. Morais



Despesas q. se fizeram nos  
 concertos da fabrica, alem  
 das q. estão pagas

Pedra do moinho, e condução —	4440.
Trabalhadores e mulheres p. o dezentulho —	5330
Pião p. o moinho —	1900
13 dias ao engenheiro p. o moinho	5200
Ferragens do moinho —	6050
Pao p. o andamento 32, e 24	
Linhas p. o mesmo, prepara- ção, e condução —	5220
	<hr/>
	28140









Por esta pt mim assignada. Fago meu  
bastante. Procurador o Sr. João Dias  
Forte com o poder de subtraher, porq.  
em meu nome possa cobrar na Thezou-  
ria da Junta da Fazenda da Univer-  
sidade o quartel da minha subscricao, q. se  
devia pagar no principio de Abril do  
presente anno, e que passe em meu  
nome recibos, ou quitacoes, q. eu tiver  
p. validas, como se por mim mesmo  
fossem pagadas, pelo q. he concedo  
e ao seu subtrahido todos os meus  
poderes. Lra 25 de Abril de 1793

D. Domingos Vandell

Subtraher o poder de aprocuarar a  
prad no Sr. João Antonio da Silva  
Lima 2 de Maio 1793

João Dias Forte





Entre quem se assupp<sup>te</sup> as cha  
ses das factas que the agora ser  
vindo de fabrica de telha ficando  
o Supp<sup>te</sup> obrigado a pagar o alu  
guer della desde o primeiro de  
meio de mil sete centos oitenta  
hum. foi feita em Santa de 20  
de Dezembro de 1780.

Torres J.

4  
Diz o D.<sup>o</sup> Domingos Vandelli, q.<sup>o</sup> toma  
sobre si e se obriga de pagar o aluguel  
da casa da fabrica ao Dono da Casa,  
e assim a Univer<sup>s</sup>id. ficava livre desta  
despeza, exceptuando porem o aluguel  
deste anno, porq.<sup>o</sup> ja a mesma Univer<sup>s</sup>id.  
esta obrigada a pagar, e se manda  
rao entregar todas as telhas q.<sup>o</sup> na  
mesma existem, ou ficarem fecha  
das em huma casa, a cuja chave  
deve ter Joao Joze o Pagador.  
Portanto

P. A. V. Ex.<sup>o</sup> Reu.<sup>o</sup> do  
se digne ordenar q.<sup>o</sup> imedia  
tamente venhas entregue as  
chaves da d.<sup>o</sup> Casa, e o hyp.  
e se necessario for fara es  
criptura. C. R. M.

D. Domingos Vandelli







P. J. Guarente & de la Calle número 15 de Mayo  
1813

Pedro María de Alarcón

Caracas



Pague-se aout.º por  
Ferreira: os vinte e cinco  
mil e oitenta e seis  
na forma que requer  
o conto de Historia Natu-  
ral. Coimbra em Junta  
de 29 de Nov. de 1784

Albuquerque P.

João de Deus Senhor

9

ado. a 206  
de 20. 5. 1784  
Rev.º Superior

João Domingos Vandelli, q.º por ordem  
da Junta. Fil.º tendo mandado o Ex.º  
Ant.º José Ferreira a Serra da Gf.ª  
em Comp.º de José Al.º Mauciel G.  
tudante de H.º Natural com o ajuste  
de 400\$. cada dia. Portanto

L. A. V. Ex.º  
seja servida ordenar  
q.º se mande pagar o d.º  
Ant.º José Ferreira da  
quantia de 25600, como  
consta do rol junto

CRM



Despesa q' fez o Ex<sup>to</sup>.  
Ant<sup>o</sup>. José Ferreira na viagem  
da Serra da Estrella, a 400<sup>rs</sup> por  
cada dia. são dia 62. ~~Rs.~~ 24800  
mais dois dias, <sup>pr<sup>o</sup></sup> vir, e hir a

sua terra  
Coimbra 16 Nov. 1784

Domingos Vandellijff

500  

---

25600



Simos daqui a 28 de Julho, edespedi o At.º Soce  
a 20 de 70rs.

Jose Alvaro Macil



2  
Domingos Vandelli Contador na. Ord. de  
Christo, Lente Jubilado de Prima na Faculd.  
de Philosophia na Un. de Coimbra, Deputado  
da Real Junta do Comercio, da Direção das  
Fabricas e e e e e

Attesto por me ser pedido, que por occasião  
de hir p.<sup>a</sup> a Universidade como Lente de His-  
toria Natural se havia determinado fazerem-se  
Casas no local do Museo p.<sup>a</sup> minha habitação, e  
por estas servirem a outros fins, se me manda-  
rão pagar os alugueis daquelle, em que habitei,  
e que o meu Successor na Graduação de Lente  
de Prima, e na duay partes da Cadeira foi  
o Dr. Francisco Antonio Ribeiro de Saiva,  
q.<sup>e</sup> por ser verdade attesto.

Lxã. 19 de Julho de 1804

Domingos Vandelli

Reconheço a Letra e assinatura do Sr.  
Supra d.<sup>o</sup> proprias romenações do Sr.  
Combrado de Outubro de 1804

Em  
Cartas de Sr.

Domingos Antonio Ribeiro  
gr.  




Pague-se ao Supp<sup>te</sup> o pagam<sup>to</sup>.  
da quantia que requer e far-se-  
ha na minha presença o assento  
competente. Joimbrã 23 de Junho  
de 1781

1<sup>mo</sup> X: e Real: 1<sup>mo</sup> Sr<sup>o</sup>

5

MLB

Diz Domingos Vandelli, q<sup>e</sup> conforme a  
determinação do Ex<sup>mo</sup> Sr. Visconde de Vila  
nova da Cerveira dada verbalmente a V. Ex<sup>a</sup>  
de mandar completar ao Supp<sup>te</sup> o pagamento  
do Museu q<sup>e</sup> fez vir de Italia, pedio neste an-  
no a conta da d. soma se lhe paga sem oit<sup>o</sup>-  
centos mil R<sup>o</sup> dos quaes som<sup>te</sup> tendo recebido  
quaranta moeda, e necessitando presente-  
mente de toda a sobredita quantia. Portanto

P. A. V. Ex<sup>a</sup> se digne  
mandar lhe pagar os R<sup>o</sup> seicentos,  
e oito mil a conta do importe do  
mesmo Museu, e fazer assentar  
na Junta da Fazenda a sobred<sup>a</sup> or-  
dem do Ex<sup>mo</sup> Sr. Visconde.

CRB



1940  
1939  
1938  
1937

1940	1939	1938	1937
2000000	2000000	2000000	2000000
<hr/>			
8000000			



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Documentos relativos à Real Fábrica da Telha da Universidade  
de arrendada pelo Dr. Domingos Vandelli.







Informe o Administrador das *Almas* *Ex. Sr.*  
Receitas da *União* *João*  
da em *Junta* de 16 de *Dez.*  
1780

Torre J.

junto os papéis men-  
cionados na Informa-  
ção sobre a esta Junta  
João de 23 de Dezembro  
1780

Torre J.

Q

1780 *João* *Leite* *União* *João*  
de *Junta* *de* *Dez.* *1780*  
que *os* *papéis* *men-*  
*cionados* *na* *Informa-*  
*ção* *sobre* *a* *esta* *Junta*  
*João* *de* *23* *de* *Dezembro*  
*1780*

Eu me reporto a outra informada, e dei em  
outro sem. requesim. e de lá adas nalon-  
tadori: e como em *Dez.* de *1780* era  
se entregarem as terras a *João* por na-  
tes *João* *União* *algua* *Relax.* *Julde*  
de *João* *União* *João* *União* *João*  
de *João* *União* *João* *União* *João*  
esta *Junta* *de* *João* *União* *João*  
além, e na *Junta* *de* *João* *União* *João*  
de *João* *União* *João* *União* *João*  
de *João* *União* *João* *União* *João*  
de *João* *União* *João* *União* *João*

*João* *União* *João* *União* *João*  
*João* *União* *João* *União* *João*

*João* *União* *João* *União* *João*

Administrador *João* *União* *João* *União* *João*







Informe o contador Gal. Coimbra em Comp. e Rm. Sr.  
Junta de D. de Junho de 1781

Coimbra

Aja vista o Dec. do Sr. D. de Junho de 1781  
de 27 de outubro de 1781

Pague-se ao Supp. <sup>tes.</sup> que se dever  
the o findo anno de mil sete centos  
oitenta e Coimbra em Junta de 12  
de Dezembro de 1781

Coimbra

24-7-1781

Coimbra

Não tendo duvida de que <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> D. Vitem Joaquin de Almeida, e o Sr.  
verdade da condado de Antonio Leite Ribeiro desta cidade  
Cano; de contendo qual  
qual beneficencia, em que são senhores e possuidores de  
de se houverem feito, de  
inda alluiverio. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> humas casas situas na rua de João  
por se combolpar dellas. Cabreira da meyma, e lhe pertence  
Estando tas benifica-  
almo. alluiverio. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> vendim. a laboras primis.  
Reytiver de verda da sub.  
Locais q' fez as D. de sup. por virtude de huma conti-  
mimos Varidelli; com  
entendida q' se ha wiss. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> nacao que se fez ao Sr. mo. Sr.  
recomprobrema y carar. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> Antonio de Almeida, q' oferece, e as  
me lertay' dizeo, governa  
stasendo. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> equiss. q' a con-  
ver. id. abra mais dellas, e fi-  
que o Inquilin havendo a p. do mesmo vendim. por labo-  
direitam. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> ca de tua m. ar quaij caray se  
rij  
Aos Supp. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> achas ha annos arrendada a  
samente de se o. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> esta ludo. p. forno de telha con-  
Joao de mil sete cen-  
tos, setenta nove <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> hay loizay, que comeffito tem  
em diante: o aliquor  
destay caray em que  
estere parte da fabrica  
de Telha da Vila de  
em q' ao may repare  
me aos doctores <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> te mencionado o les alluquer. May  
ofntado Gal. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> Luiz de Souza



Masporq: a Univerſid. eſta deve  
de trez annos a 30000 r. cada anno  
que importos em 90000 r.

P. A. V. E. f. seja  
terrido mandar  
Rey satisfazer com  
brevidade

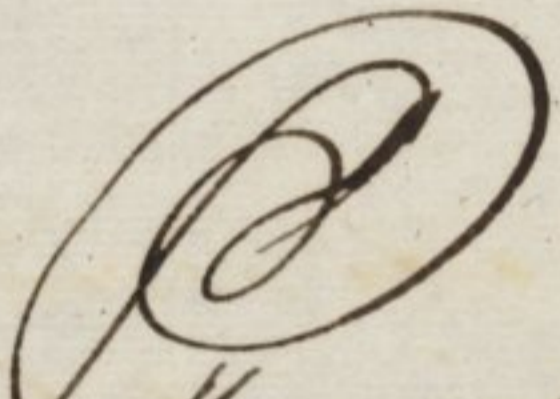
E. A. S.

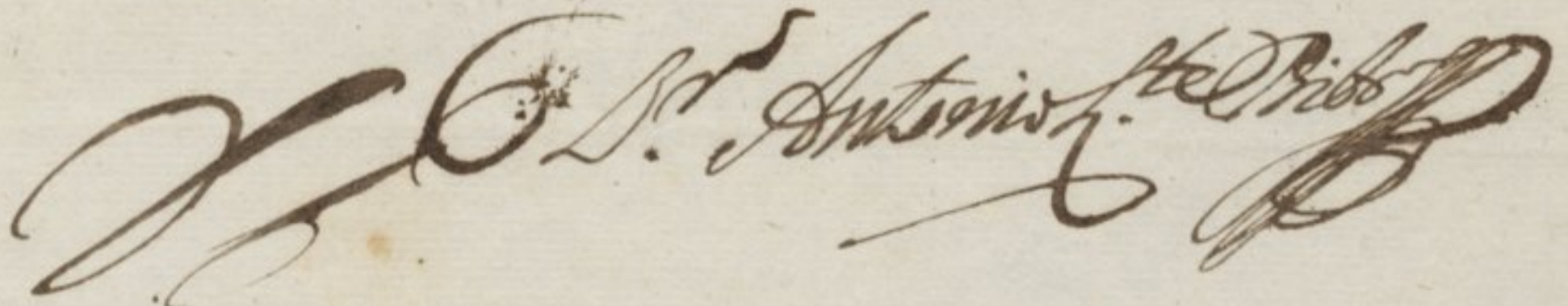


19-R-1781

9

v


 Nella presente faço meu bastante Procurador  
 ao Sr. Manoel Jose Gomes de Almeida, p. que  
 em meu nome possa receber a terça parte dos alu-  
 quias da Casa da C. de S. Jo. de S. Paulo-Cabreira q.  
 profus, os quias hã de satisfazer ann. p. l. ter-  
 a Annada, e p. a Signat. que hã de ser termo  
 ou cuibos p. a d. satisfacão. do p. terço p. ter-  
 Como seu fosse proprio que a Signat. p. p.  
 e que hã de ser todos os quias p. d. em d. p. p.  
 de Caris. Coimbra dezanove de Dezembro  
 de Mil e Sete Centos e oitenta e um annos


 Sr. Antonio de S. Paulo



R. da Junta da Faz. das  
Reaes das Escolas C. E. e M.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
Novembro 1782

Informe do Contador Gal.  
Columba em Junta de 25 de  
Outubro de 1782

M. B.

Vice - B.º

Deve responder o Dr. Domingos Vandelli sobre  
o effeito do Despacho pelo qual se lhe mandavaõ entregar a  
chaves destas casas, declarando especificam.<sup>te</sup> o tempo em que  
recebeo as ditas chaves e aquelle em que as entregou p.<sup>a</sup> que  
então se definiu sobre o pagamento delly. Coimbra em Junta  
de 9 de Nov.<sup>o</sup> de 1782

Vice - B.º D.º Sr.º Joaquim de Almeida e Macedo, e o D.<sup>o</sup>

Antonio Leite Ribeiro q.<sup>o</sup> tendo elles feito m.<sup>tes</sup> requeri-  
mentos a Junta da Fazenda da Universidade p.<sup>a</sup> serem  
pagos de 30000 reis vendidos em Janeiro de 82 pella  
renda das casas em q.<sup>a</sup> esta a fabrica da telha, não obti-  
veram até o prezente despacho algum, e so lhe consta por  
Cito de alguns officiaes da mesma Junta q.<sup>a</sup> esta recusa p.  
agar por ter hum escripto em q.<sup>a</sup> o D.<sup>o</sup> Domingos Van-  
delli com feza tomar a fabrica p.<sup>a</sup> seu uso, e se obriga a  
pagar a renda, mas como os Suplicantes não contrahira-  
am com elle pacto algum

Aos Supp.<sup>tes</sup> deixou a Un.<sup>de</sup> de lhes  
pagar alugueis destas casas da fabrica  
porde o primeiro de Janeiro de mil  
sete centos e oitenta hum na conformi-  
dade do Despacho indulto de 20  
de Dezembro de 1780, e de dez de Jani-  
ro de 1781 p.<sup>a</sup> se fizessem os requerimentos  
do Dr. Domingos Vandelli, o alugueir  
das ditas casas heva de tmita mil reis  
annuaes.

Contador Gal.  
Luiz de Almeida

Deem a Vosa Ex.<sup>a</sup> agrada de  
mandar q.<sup>a</sup> adita quantia seja pa-  
ga do Cofre da Universidade fe-  
zendo a q.<sup>a</sup>ta obsequio de ocaoz do D.<sup>o</sup>  
Domingos Vandelli

E. R. M.



Caquem-se aos Supp<sup>tes.</sup> os domy annos de aluguer  
das Casas de que se trata no requerimento retro que  
se vemem no fim do presente anno a razao de <sup>seiscentos</sup>  
vinta mil reis annuaes. foiubra em Junta de  
20 de Novembro de 1788

Torre D.







O foso q̃. esta anno pagavaõ as carnos do Beco da  
Amorosa a colly. de P. Justa, as quaes se achão incor-  
poradas no terreno q̃. se foy p̃ a fabrica da terra da Uti-  
vid. erão cem reis em Din. e duas galinhas.

He verdade que a escara a soma de reis duas  
em gradinhos p̃ que na, edella, se pagava  
p̃ meu Lago do Lago Antero. Cada anno  
aguardo a soma, e que illas estão em  
perdas como se diz. Coimbra em Jan. 13. 1784  
N. de M. de M. de M.











460  
—  
4140



Mes. das obras da Un<sup>2</sup>  
com a assistência do Administrador  
trabalho della examinarem a  
obra feita na fabrica de que trata  
este requerim<sup>to</sup>. e informarem se  
nella se excedeo o gasto necessario  
p<sup>o</sup> o reparo e concerto de huma fabri-  
ca q<sup>e</sup> deve trabalhar. firmada em Junta  
de 19 de outubro de 1784

Anno D<sup>no</sup> e R<sup>no</sup> Senhor

1a  
✓

Albuquerque

Di. Domingos Vandelli q<sup>e</sup> tendo alu-  
gada a antiga fabrica das telhas  
desta Univer<sup>s</sup>id. por 50000\$ em cada  
anno. p<sup>o</sup> ~~estabelecer~~ huma de diffe-  
rentes especies de Louças, a qual ashan-  
do-se m<sup>to</sup> aruinada, pediu a Junta da  
Fazenda, q<sup>e</sup> a mandasse reparar, o q<sup>e</sup>  
acordou. Appareceo no principio deste  
concerto algumas vezes o Mestre, e  
depois ficou deemparrada a obra,  
sem Administrador nunca verse, nem  
Mestre, e os royalties das despesas ofi-  
ciaes da obra davão ao Sup<sup>te</sup> p<sup>o</sup>  
asinas, p<sup>o</sup> assim thesdizero o paga-  
dor, ou mestre; pelo q<sup>e</sup> o Sup<sup>te</sup> ficou  
Administrador, e Mestre dos d<sup>os</sup>  
concertos, como foi o D<sup>o</sup> Dalla Bella  
na obra do Museo, e agora do  
Jardim Botânico; pelo q<sup>e</sup> o Sup<sup>te</sup>  
cuidou em mandar fazer os concer-  
tos necessarios em huma fabrica  
de Louça, pelo cujo fim unicamente  
a tinha arrendada; pelo q<sup>e</sup> concerta-  
dos os telhados, foros, solhos, as por-  
tas, e janelas, mandou concertar  
dois fornos, deitando outro cahi-  
do p<sup>o</sup> obviar maiores despesas. Se

ne



nesta obra se excederão os concertos,  
q. p. huma casa de habitação sariao  
de necessario, mas q. p. huma de fabri-  
ca são necessarios, são os seguintes.  
Huma janella regada até abaixo, e  
outra nova, e algumas estantes, q.  
sendo pregadas nas paredes, são tray-  
tes immoveis de huma fabrica.  
Alem disso a custa do Sup. como con-  
ta do Rol junto, e q. se lhe devria  
pagar, mandou levantar com entul-  
hos as Loges, fazer o Muinho, a excep-  
ção de huma roda velha, e os anda-  
mes, o q. todo se acha pronto a lugar-  
do-se huma tenda, ou fabrica.

O q. falta ainda p. completar-se  
os concertos necessarios de huma  
fabrica, he cobrir-se a casa do  
forno, donde se queima o humbo,  
levantar-se o forno cahido, e  
fazer-se mais tres portos, e nos  
bancos levantar-se huma borda  
delles.

Se por a vista da despeza de  
todos os concertos, examinando-se os  
q. não são necessarios em huma  
casa de fabrica de Louisa, q. por  
este



este uo som<sup>te</sup> a alugou o sup<sup>te</sup> se  
achar por Peritos alguns dos sobreditos  
de necessarios, o sup<sup>te</sup> ou os pagava, ou  
se lhe aresentara o aluguel a proprio  
do juro da despeza dos ditos. Portanto.

P. A. V. C. M. se dignes  
mandar por Peritos examinar  
nas Casas da fabrica os concertos  
de necessarios p.<sup>o</sup> o sup<sup>te</sup> ou paga-  
los, ou do importe delle pagar  
o racionavel juro no aluguel  
aresentado, abonando-lhe por em  
algumas despezas, q.<sup>o</sup> fiz nos ditos  
concertos, e o tempo, q.<sup>o</sup> por se-  
rem incapazes as Casas, nao pude  
servir-se delle p.<sup>o</sup> a fabrica  
dos Loucos, pela qual som<sup>te</sup> a  
arendou.

CRM.



Haja 4<sup>ta</sup>. Dr. Br. de S. J. da.  
Coimbra 19 de Mayo de 1786

Emo Amm Srs

Satisfar-se a Resposta  
do Dr. Br. de S. J. da.  
the torne 4<sup>ta</sup>. Coimbra  
em Junta de 24 de  
Mayo de 1786

Na forma da Resposta do Dr.  
Proc.<sup>o</sup> de Coimbra  
17 de Agosto

Simental. P.

DI. ANTONIO ALVES DE PINHO GUIM.

Não se tendo a  
vendo escriptura  
darei a 4<sup>ta</sup>. do 11.  
que se deve jun-  
tar.

da dos Carceres da Inqz.<sup>o</sup> desta Cidade, que estando contracta-  
do, com Manoel Rodrigues Sapateiro deo mesma Cidade  
para de Compras heuma morada de casas e sites no Beco da Pau  
Direto junto a Fabrica do telha desta Universidade cha-  
mado antiguamente Beco de Moreira; e como as dety Ca-  
sas são Prazo desta Universidade, e pagão de foro 15<sup>o</sup>  
r.<sup>o</sup>; e sem Licença desta Amm não podem vender, portende o  
Sup.<sup>o</sup> pagar o Laudemio respectivo pela Certidão de Ciza, e  
junto, e obter ad.<sup>o</sup> Licença.

Não duvido se lhe conceda  
a Licença que pede, com  
obrigação de vir tirar seu  
reconhecim.<sup>to</sup> dentro em  
trinta dias.

L. A. V. Ex.<sup>o</sup> se dignes Simmo  
mandar.

C. A. M.<sup>o</sup>



L. não havendo inconveniente. foim  
brã 3 de Julho de 1786

Ca. mo. P. mo. S. mo.

*[Handwritten signature]*

*[Large decorative initial 'D']*

D. Antonio Alti. de Pinho desta Cidade, f.  
para certos requerimentos que tem perante  
esta Junta, peticionada por Certidão o Bando de Recur-  
simento feito no ultimo Tombo dos Pracos da mes-  
ma Cidade por Francisco Azevedo Mendes e Sudorres  
de humas Casas que antigam<sup>te</sup> foi pardoiros de  
que se paga annualm<sup>te</sup> a esta Universidade Se-  
nhoria Directa cento e cinquenta reis de foro; e por  
que aditta Certidão se nos pede pagar sem des-  
pacho de V. Ex.<sup>ca</sup>

*[Large decorative initial 'S']*  
S. N. Ex.<sup>ca</sup> Seja servido em andar  
pagar a dita Certidão com o thes-  
or do Auto de Recurramento de que  
se trata -

*[Handwritten signature]*

Luiz Toré Foucault Deputado -



*[Faint handwritten text, mostly illegible]*



*[Faint handwritten text]*





Deputado Secretario da Junta  
da Fazenda da Universidade de Coimbra  
bra Escrivão da Procuraria della e seu  
Contador Geral W. Baptista que afo-  
das trezentas setenta e sete e seguintes  
do Tombo ultimo do Praso desta cidade  
e nos Arts do Direito Dominio da dita  
Universidade se acham os Arts de Pro-  
nhecimento medico e comprovação de  
que aputicaes sobre as mesmas e seu  
seor e o seguinte = A dita de Pro-  
nhecimento que por Francisco Rodriguez  
Mendez e sua mulher desta cidade de  
suas Caras em que vive na rua diri-  
ta, de que paga defora em cada hum an-  
no por dia de sua Miguel del Reyhem-  
bro trezentos reis, e assim mais paga  
defora delum quardieiro que esta apas  
das mesmas Caras cento e cinquenta Reis  
que tudo faz a soma de quatrocentos e  
cincoenta reis, e que as Caras e quardieiro  
foram reconhecidas no Tombo moderno a  
pelas trezentas e setenta e sete e suas  
trate do Tombo velho = cento e cinquenta  
e tres e cinquenta sete o qual e gatis

de gatisim = Ferradigo = que afo-  
ta = eum = Anno do Nasci-  
mento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil e setenta e quatro e  
noventa e nove dias  
do mes de Fevereiro do dito anno nesta  
cidade de Coimbra e Caras da morada do  
Doutor Estanislao da Cunha Coelho Opo-  
riol a Cascaes dos Sagrados Canones  
da Universidade desta cidade e Juiz  
do Tombo de todos os seus e rendas e can-  
tes e pertencentes a Universidade e tan-  
to nesta cidade como em seu termo por  
especial Provisão de sua Magestade  
que deo guarde e onde ali nas suas  
moradas appareceram presentes que  
dizerao ser Francisco Rodriguez Mend-  
ez e sua mulher moradores na suadi-  
nha e que se fora dito delle  
Doutor Juiz do Tombo perante mim  
e as testemunhas adiante nomeadas  
e assignadas que elles foram notificados  
a requerimento do Procurador deste  
Tombo para virim nomeados reu-  
des e suas moradas delas e quardieiro



esparciros que tem por debitas das  
mesmas Casas de estudo da sua dilação  
e experimentos orlitalis que das mesmas  
tendas e por elles fora dito a este doutor  
João do Tombo que elle houvesse as  
ditas Casas por pagamento de vusdai  
e logo, e que suposto era devida mas  
tendas dellas titulos nem sabias se era  
acabada por um que sempre responde:  
ceras a Universidade por direitos de  
reitoria d'ellas pagando-lhe de vusdai em  
da hum anno que era de vusdai  
por dia de hum meque de setembro  
e que de requerimento do Procurador  
do Tombo se foyra victoria nas ditas Cas-  
as por ellas qual se foyra de vusdai  
seguintia de vusdai alem de fora a cima  
que tudo junta foy soma de vusdai  
deix, or quey elle se obrigava a dar  
e pagar a mesma Universidade de  
Logo mediante pello dito dia de vusdai  
de meque de setembro. E que ouso  
sim populias mais hum parciros  
que foyra das por debitas das a cima  
o qual de Praso foyra hum perpetuo

perpetuo segue sempre pagando  
de fora a mesma Universidade de vusdai  
cincoenta reis pello mesmo dia de  
Sab meque de setembro or quey foyra  
sem obrigava a pagar dellos em dian-  
te e que de hum contra Praso affirm  
revido como foyra hum reconhecida a  
Universidade por direitos de reitoria a  
quem pagara os foros sob d'ellas mas  
tendas de vusdai e que affirm se julgue  
por sentença de vusdai em Tombo e que  
estay por vusdai de vusdai de Lima  
Procurador do Tombo por elle for dito  
acitava este reconhecimento como  
nelle se contenta e requerida a este Dou-  
tor João do Tombo assignas termo e  
tempo aos Reconhecidos para tirar  
titulos pello Universidade por ter ja  
sido no mesmo Tombo moderno cita-  
do pello por Manoel Carvalho de O-  
liveira com a penna de que nas o teran-  
to de se julgar o mesmo por devoluto  
a Universidade e que nas por de vusdai  
vender das das trocas aliad estam-  
bar as d'ellas Casas sem licença de vusdai



da Universidade e com esta se pagou =  
se o Ferradigo de quaranta e quatro ditos  
recondimentos digo Recondimentos  
por dito que elle achavao este dicio.  
nente com adita obrigacao por ser  
conformo ao Recondimento que visto  
por elle Doutor Juiz do Tombo julgou  
este Auto de Recondimento por sua  
sentença que mandou cumprir se lo-  
mo no mesmo se contém e assignou aos  
Recondimentos o termo de um mez pa-  
ra tirar os seus ditos gollas da Universida-  
de de direito e senorio com apenas dees-  
judgar por direito e senorio e que eu  
Escrivaõ os notificasse na forma do  
Requerimento do Procurador do Tombo  
e logo eu Escrivaõ os notificuei na  
sobredito forma de que foy este Auto  
que assignei como o Doutor Juiz do  
Tombo e Procurador e Recondente  
e a cargo da Inclina Recondente a-  
signou Joao de Miranda e Maria de  
sa Cidade por esta se pedir e rogou sen-  
do vertemurda presente e Antonio da  
Silva Abicadaõ dos Pruzos nobres

João de Albuquerque Celizario desta  
Cidade e Domingos Joao Sobalador  
da mesma. e eu sou Antonio de lli-  
randa do Tombo que o servor = Esta-  
nislao Dalanda Coelho = Sou Antonio  
de Miranda = E por favor os Inclina Pro-  
curador assignou aqui seu Procurador  
Maria Freire Miranda = cargo do sobri-  
tito Joao de Miranda e Maria = Sou de  
a cargo Lima = Maria Freire = An-  
tonio Pacheco = Domingos Joao = Jo-  
ze Antonio de Miranda Escrivão do  
Tombo que a Universidade mandou  
servir pelo Doutor Jacinto Doria de  
Figueiredo por Provisor de suas Mage-  
dade que doravante certifico em  
como notifiquei aos conformentes diri-  
to e senorio com este prazo para af-  
sentarem a medidada e o prazo para di-  
te prazo ao que notifiquei dia e  
hora com a minima de se proceder  
na mesma de sua reueha e empe-  
do que passei a presente que assignei  
com o termo vinte e tres dias de Abril de mil  
sete centos e quaranta e cinco annos











De Manoel + Hermany = De  
Manoel + de sequira = Antonio  
Carvalho da Fonseca = José Francisco  
Gomez = Não se conhece mais com o  
dito Autor de reconhecimento me  
deca confrontada aqui me repol =  
to. Coimbra vinte e um de Junho de  
mil setecentos e oitenta e seis. em =  
quinta parte centos e oitenta e seis //  
Luz por Manoel

*[Faint, illegible handwriting]*



*[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely a historical document or letter.]*





Dafonso Alvará con el de  
Nov. de 1786 //

















C. Alvariz de Provarada no D.  
Proed. Fiscal com a p. de Substa.  
belud. Coimbra 21 de Agosto de  
1805.

Ilmo. Sr. Juv.

gus

Dir. Antonio Rongel Pereira de Sa do Coito  
de S. Vrao que para haver de tombas, e demarcar  
as terras de que o Directo Senhorio sita nos Contornos  
de Coimbra, que confinam com outras da Universti-  
dade no sitio de Val delcytas, se faz preciso que  
esta Ilma. Junta mande Provarador que assista  
a medição della, Louvando se p. este fim em hum  
Louvado, q. com outro p. parte do Sup. a haja  
de medir, e demarcar.

Al. S. de digno assim o man-  
dar

C. R. M.



Castou se Alvará aoy 24 de Agosto de 1805



Haja v<sup>ta</sup>. Dr. Broz. da Far. da.  
Coimbra 12 de outubro de 1786

VRR

R<sup>mo</sup> Sr.

quintando se o título torne  
4<sup>ta</sup>. ao Dr. Broz. da Far. da.  
Coimbra em Junta de 17 de  
outubro de 1786

VRR

Sei o Ill<sup>mo</sup> Antonio Pongel P. de Sá

Mostrando o supp<sup>o</sup>. e morador no Couto de S. Vito, que Me hi e-  
th<sup>o</sup>. porque lhe per- nhos direito de hua morada de Casas com sin-  
tencem os Laudemios quintal sita na Rua direita, das quaes hi em  
que pede nao. darido p<sup>o</sup> p<sup>o</sup>ta Genesefa das Neves d<sup>ta</sup> cidade  
se the satisfacao. A- a quem a Unversid<sup>e</sup>. obriga a vender-Me  
res. p<sup>o</sup>. da conjuntacao. do dito quintal, parte daquelle Praxe, pelo preço  
deve proceder in fan de trinta mil reis; e como d<sup>ta</sup> compra se de-  
sobre sua utilid<sup>e</sup>. ve ao Supp<sup>o</sup>. e seu Laudemio a l<sup>ra</sup> de quator-  
ta eum conforme a Ley, p<sup>o</sup> tende se the man-  
de Satisfazer d<sup>o</sup>. Laudemio, e conjuntar d<sup>o</sup>.  
Praxe p<sup>o</sup>. esta Unversid<sup>e</sup>. porq<sup>o</sup>. deve andar  
conjuncto por sua natureza, e nao de mem-  
brado, e dividido.

C

P. de S. e mais Sr<sup>es</sup>. de  
dignum mandar the Satisf-  
fazer o Laudemio da d<sup>a</sup>. compra,  
e conjunctar todo o Praxe nos-  
ta Unversid<sup>e</sup>. comprando



1880  
1881

1882  
1883

as Casas por mudo jus-  
to, e raiosavel.

Well



1884  
1885







Separado apear de estar inculto e com o muro derribado,  
 e q. mais de 30,000 Reales agora na vida tanto mais se  
 plantada ficava com jactura da sup. de R. e uma pobre e da  
 amparada viua, e n. d. d. Divino ou Romano R. a  
 q. per m. d. ella fique a fim enorme si mant. lera sendo  
 uma pobre p. a. p. l. e. p. l. e. b. a. r. e. u. m. a. c. o. r. p. o. r. a. c. i. o. n. e. d. a. m. v. i. c. a. c. o. m. o  
 esta unid. e. r. u. m. a. v. e. r. q. e. s. e. p. o. u. o. f. i. n. p. a. q. p. e. d. o. m. o. u.  
 deve e. d. a. m. b. e. r. n. e. s. e. p. a. r. a. b. o. m. a. d. i. a. e. r. e. s. t. i. t. u. i. r. e. a. s. u. p. t. o. s.  
 quintal rep. d. e. l. l. a. q. 30,000 q. r. e. e. b. e. s. c. o. f. e. r. e. s. e. p. o. i. q. a. f.  
 significam tanto ella como esta unid. indemnizada; e  
 sup. t. e. n. a. e. n. t. r. a. d. a. d. e. d. q. u. i. n. t. a. l. a. f. a. c. e. d. a. r. e. u. a. p. e. r. f. o. r. m. a. s.  
 casa q. p. e. r. v. i. a. d. e. b. e. e. l. l. e. r. l. e. n. d. a. p. a. f. a. b. r. i. c. a. e. e. s. t. a. b. e. n. f. a. i.  
 toria e. a. m. p. o. u. e. p. r. e. c. i. o. s. a. q. u. a. d. e. q. u. i. v. a. l. e. a. m. a. l. f. e. i. t. o. r. i. a  
 da ruina de muro e parraieira e carvoad e frutifero e que  
 no quintal de via, e deve p. a. b. o. a. i. g. o. a. l. d. e. f. i. c. a. r. c. o. m. p. e. n. s. a. d. a.  
 e. u. m. a. c. o. u. r. a. c. o. m. a. s. u. t. r. a. ; p. e. l. l. o. q.

P. av. ex. 9. d. m. m. m. t. e. p. o. r. m. d. e. e. g. m. e. l. a.











Por esta por mim feita e assignada  
dou poder ao Ant.<sup>o</sup> Simões Poqueira Cury  
do Museo d'essa Un.<sup>da</sup> para cobrar da  
Junta da fazenda desta Un.<sup>da</sup> os dous  
ordenados das cadeiras de Chymica e  
de Historia Natural dos quartéis q<sup>os</sup> ha  
de principiar no prim.<sup>o</sup> de Julho, e ha  
de findar em 30 de Setembro proximo  
futuro, e poderá o d.<sup>o</sup> meu Procurador  
passar recibos, dar quitacoes, assignar  
verbas, e todas as mais cautellas ne-  
cessarias para bem do d.<sup>o</sup> cobrança, q<sup>o</sup> por  
tudo lhe concedo os poderes q<sup>os</sup> em d.<sup>o</sup>  
são permitidos, e tudo por elle feito haveres  
por firme, e valioso.

Coimbra 30 de Junh. 1778

J. Domingos Vandellip



Faço meu Procurador Ant. Simões Rigueira  
p. q. p. para cobrar o terceiro quartel do  
do D. Ciern, p. o qual me deo humo  
procuração q. deve ficar. e o D. Procurador  
por mim afinhara recibos. Coimbra 3.  
de Julho de 1778

Domingos Vandelliff



Fago meu bastante Procurador Ant.  
Simões Noqueira porq. posso cobrar da  
esta. Meza da Fazenda da Univer.  
os quartéis das duas cadeiras de Historia  
Natural, e Chimica das quaes são  
Proprietario; os quaes me se devem desde  
o principio de Outubro deste anno, e  
posso aspinhar recibo em meu nome,  
por o qual eu lhe dou todo o meu poder,  
e terei por bom; cada se. de 9. de  
aspinho. Coimbra 20 de Nov. de 1778  
D. Domingos Vandelluz



Fazo meu bastante. Procurador Ant.<sup>o</sup> Sindo  
Noqueira, porq.<sup>o</sup> possa cobrar da Junta da Fazenda  
da dita Univ.<sup>o</sup> os doiz quartey de Abril de  
prezente anno da dya Cadeira, da qual sou  
Proprietario; e possa em meu nome passar  
recibos, o q.<sup>o</sup> darei, como fossem por mim mesmo  
passados, e por isso passei e fei a Procuracao  
por mim assignada Coimbra. 22 de Março  
de 1779

Domingos Vandelli



Por esta p.<sup>ra</sup> mim assignada faço meu bastan-  
 te Procurador o Sr. João Dias Forte com o  
 poder de subpallejar, porq.<sup>ta</sup> em meu nome, possa  
 cobrar na Thezouraria da Junta da Fazenda  
 da Universidade de Coimbra o quartel da minha  
 Jubilacão do presente mez de Julho, passando  
 todos os recibos, e quitacoẽs necessarias, q.<sup>ta</sup> terãõ  
 o mesmo valor, como se por mim mesmo fos-  
 sem passada; pelo q.<sup>ta</sup> lhe concedo todos os  
 meus poderes em Direito; e por esse firm.  
 assignei a presente. Lrã 1 de Julho de  
 1794

Domingos Vandell

Subpallejero ou poderes da procuracão supra,  
 na mesma forma q.<sup>ta</sup> nela me são concedi-  
 dos, do Sr. João Theotónio da Mota. Co-  
 imbra 2 de Julho 1794

João Dias Forte



Por esta p.ª mim assignada faço meu  
bastante Procurador o Sr.º João Dias Forte  
com o poder de substabelecer, p.ª q.ª em  
meu nome passar na Thesouraria da  
Fazenda da Universidade de Coimbra o pri-  
meiro quartel do meu Ordenado da Substituição  
no presente anno, e em meu nome passar  
reçito, e qualquer outra quitação, o q.ª tudo  
dou p.ª valido, e como p.ª mim mesmo  
fose passado; pelo q.ª lhe concedo todos os  
os meus poderes, q.ª em Direito e  
L.ª 4 de dezo. de 1793.

Jr.º Domingos Vandellif

Substitueiro os poderes da procuração  
supra d.ª d.ª forma q.ª nella me são con-  
cedidos por João Antonio da Mada.  
Coimbra 10 de Jan.º de 1793.

João Dias Forte



Por esta p<sup>a</sup> mim assignada foy meu  
 bastante Procurador o Sr. João Dias Forte  
 com o poder de substabelecer, porq<sup>ta</sup> p<sup>ta</sup> sua  
 em meu nome cobrar o quarsel da minha  
 Jubilayão do mez de Outubro do presente an-  
 no, passando recibos e quitayões na Thezou-  
 raria da Junta da Fazenda da Univer<sup>s</sup>.  
 como se por mim mesmo fosse passada, sen-  
 do-a eu por valioza, concedendo-lhe por  
 isto todos os meus poderes e o Laço  
 1 de Outubro de 1793

J. Domingos Vandellij

Substabeleiro ou poderes da procuração supra  
 do Sr. João Teotónio da Matta. Coimbra 3 de Set.  
 1793

João Dias Forte



Por effe. por mim assignado nome, e  
confituo meu bastante Procurador com  
o poder de substabelecer o Sr. Joao Dias  
Forte, para que por mim, e em meu nome  
possa receber na Thezouraria da Junta da  
Fazenda da Universidade de Coimbra o pri-  
meiro quartel desse anno da minha sub-  
stabeleçao, dando, e por effe. concedendo ao meu  
dito Procurador, ou a quem elle substabe-  
lecer o meu poder plenario, e authorida-  
de, e outras coisas em Direito necessa-  
rias p.<sup>a</sup> a cobrança do dito Quartel; e  
em meu nome dar, e fazer quitacoes,  
ou outras descargas como se eu mesmo  
fosse, ou podesse fazer, estando pres-  
sualmente presente, ratificando, confirman-  
do, e outrogando tudo q.<sup>e</sup> o dito meu Pro-  
curador, o seu substabeleçido legitima-  
nte. fazer a esse respeito. Lra. 1 de Fe-  
v. de 1794.

Domingos Vandelliff

Substabeleço o poder da procuração su-  
pra nos. Sr. Joao Theotonio da Mada. Coim-  
bra 7 de Janr. 1794.

João Dias Forte



Por esta p.<sup>a</sup> mim assignada. faço meu b.<sup>to</sup>.  
Procurador o Sr. João Dias Forte com o  
poder de subpabelezer, porq.<sup>e</sup> em meu no-  
me possa cobrar o quartel da minha Tu-  
tilação, q.<sup>e</sup> se paga no principio desse mez da  
Thezouraria da Junta da Fazenda do Uaiú.  
Rio de Coimbra, e em meu nome dar, e fazer  
quitas p.<sup>as</sup>, ou outras descargas, e generalm.<sup>te</sup>. fa-  
zer, e executar nesta matéria tão plenaria-  
mt.<sup>e</sup> como se eu mesmo fizesse, ou podesse  
fazer, estando pessoalmente presente; rati-  
ficando, confirmando, e bulogando tudo, e  
qualquer coisa, q.<sup>e</sup> o dito meu Procurador, ou  
subpabelezer legitimam.<sup>te</sup>. fizer nella por  
estas presentes. Em testemunho do que as-  
signei. Lxã 1 de Abril de 1794.

Domingos Vandellhoff

Sobpabelezer ou poderes da procuração su-  
prad. do Sr. João Teotonio da Meda.  
Coimbra 7 de Abril de 1794.

João Dias Forte



Por esta pa. mim assignada fayo meu  
bastante Procuradore o Sr. Bento Roiz  
de Macedo, o Sr. Joaq. Freire de Maca-  
do, e o Sr. Joao Manoel Lopez do Valle  
porq. cada hum em solidum possa cobrar  
o quartel da minha Bibliotheca na  
Theouiraria da Univer. pto q. passa-  
rao em meu nome todo o que receito, ou  
quitacoes receber q. eu sou por va-  
liozas, como se eu mesmo fosse pre-  
zente e as passasse; considerando he  
por isto todo o meu podere, vassifi-  
cando, confirmando, e outorgando tudo,  
e qualquer coisa, q. os ditzos meu Procura-  
dores fizerem por estas presentes. Em  
testimunho do que assignei esta. Lra  
de outubro de 1794

Domingos Vandelluy



Por esta p.<sup>a</sup> mim assignada faço mea  
bastante. Procurador o <sup>Officio</sup> Sr. Luiz  
Pedro Homem de Fiq. D. Dava  
Fidalgo da Casa de V. Mag.<sup>d</sup> com o  
poder de substituezer, porq.<sup>a</sup> em  
meu nome possa cobrar na Thesou-  
reria da Universidade de Coimbra o  
Quartel da minha subilaçã, q.<sup>a</sup> he  
do mez de Abril do presente anno;  
e passar os recibos necessarioz, q.<sup>a</sup> da-  
rei por valiozoz, como se eu mesmo  
estando presente, os tivesse passadoz,  
pelo q.<sup>a</sup> he concedo todoz os meus  
poderes em Direito necessario. Leva  
8 de Abril de 1797.

Domingos Vandelliz

Substabeleço os poderes desta Pro.<sup>cam</sup> no Sr. Joaquim Aleixo  
Grada Lagrimas. 23 de Abril de 1799

Ruy Pedro Homem de Fiq. D. Dava



Por esta p.<sup>a</sup> minha assignada faço meu  
bastante Provedores e Senhores Ben-  
to Roiz de Macedo, Joaõ Freire de  
Macedo porq<sup>ta</sup> em meu nome possão co-  
brar o Quartel da minha Sublezaõ na  
Thezouraria da Junta da Fazenda da  
Un.<sup>a</sup> q<sup>ta</sup> se paga no principio deste mez,  
e juntam<sup>te</sup> todas as propinas, que me  
pertencem; e por isto passeraõ todo  
os recibos necess.<sup>os</sup>, q<sup>ta</sup> os terei por valio-  
zos, e como se eu mesmo os passava.  
os tive se passado, ratificando, confir-  
mando, e outorgando tudo, q<sup>ta</sup> os ditoz meu  
Provedores por isto fizerem. Pa.<sup>a</sup> 2.<sup>a</sup> de  
Jan.<sup>o</sup> de 1795.

Domingos Vandell



Por esta p.<sup>a</sup> mim assignada faço meu bastante Procurador o M.<sup>o</sup> Sr. Luiz Pedro Homem de Fig.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> Dará, fidalgo da Casa de S.<sup>a</sup> Mag.<sup>a</sup>, com o poder de substitue-  
 ler, porq.<sup>a</sup> em meu nome possa e obrar na Thepi-  
 varia da Junta da Fazenda da Universidade de Coim-  
 bra o quartel do mez de Julho do presente anno,  
 q.<sup>a</sup> he do Ordenado da minha subitacao, e passar os  
 recibos necessarios, q.<sup>a</sup> dou por valiosos, como se por mim  
 mesmo pessoalmente fossem passados, pelo q.<sup>a</sup> ao sobre-  
 dito Sr. Procurador, e ao seu substituido por esse  
 effeito concedo todos os meus poderes. Lra. 1.<sup>a</sup> de  
 Julho de 1797

Domingos Vandellij

Subitabeleco os poderes desta Pro.<sup>ca</sup> no Sr. Joaquin  
 Aleixo. Graças Lagrimas 6. de Julho de 97

Luiz Pedro Homem de Fig.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> Dará





Com esta por mim assinada faço meu  
bastante Procurador o <sup>Off. Sr.</sup> Luiz  
Pedro Homem de Fiq. D. D. D. Fidalgo  
da Casa de S. Mag.<sup>ge</sup>, com o poder de sub-  
rabelezer; porq. possa cobrar na Thezouri-  
ria da Junta da Fazenda da Univer-  
dade o segundo Quartel da minha  
Subscrição do presente anno; passando  
em meu nome os recibos necess.<sup>os</sup> q. eu  
dou por validos, como se eu mesmo es-  
tando presente os tivesse passados;  
pelo q. lhe concedo todos os meus pode-  
res e ao seu Subrabelezer e e  
Lxã. 2 de Abril de 1799

Domingos Vandelliff

Subrabelezer e poderes desta no St. Joaquin Alentejo  
Cidade Sagrinas de Abril 5 de 1799

Luiz Pedro Homem de Fiq. D. D. D.





Por esta p.ª minha assinada faço meu bastante  
Procurador o M.º Sr. Luiz Pedro Homem de Fig.º de  
Dará Fidalgo da Casa de S. Mag.ª, com o poder de sub-  
stabelecer, porq.ª em meu nome possa cobrar da Junta R.  
da fazenda da Univer.ª o quarto quartel do presente  
anno da minha Jubilação, e passar os recibos necess.  
q.ª dou por validos, como se por mim mesmo estando  
presente os tivesse passados, os cujos poderes confirmo  
no seu substabelecido, com todas as clausulas em di-  
rito competentes. Lxã.ª de Nov.º de 1800

Domingos Vandell

Substabeleço esta no Sr. Joaquim Heixo.  
Cua das Lagrimas 14 de Nov.º de 1800

Pedro Homem de Fig.º D.ª Dará







Por esta p.<sup>a</sup> minha assinada faço meu bastante  
Procurador com o poder de subroabelezer o ~~Officio~~  
do Luiz Pedro Homem de Fiq.<sup>do</sup> J. da Silva, p.<sup>a</sup> q.<sup>a</sup>  
em meu nome possa cobrar na Thezouraria da  
Universid.<sup>e</sup> o primeiro Quartel do presente anno  
da minha Jubilacão, e passar os Recibos ne-  
cessarios, q.<sup>a</sup> dou p.<sup>a</sup> validos, como se eu mesmo  
estando presente os tivesse assinados; pelo q.<sup>a</sup>  
lhe concedo todos os meus poderes e e e e  
Lxã 3 de Jan.<sup>o</sup> de 1801

Domingos Vandelliff

Substituo esta no Sr. Joaquim Fleixo.  
Cota da Sagrima 8.<sup>a</sup> de Janr.<sup>o</sup> de 1801

Luiz P.<sup>o</sup> Homem de Fiq.<sup>do</sup> J. da Silva



Por esta p.<sup>a</sup> mim apinada faço meu bastante Procurador o Sr. Luiz Pedro Homem de Sá. Para com o poder de sublevar as cobras na Thezouraria da Junta do Fuzendo da Universidade o segundo Quartel da minha Sublevar do presente anno; e pagar os recibos necessarios q.<sup>ta</sup> dou por validos, como se eu mesmo estivesse presente os tivesse passado; pelo q.<sup>ta</sup> concedo ao referido Sr. Procurador, e ao seu Subdelegado todos os meus poderes em Direito concedido  
Lza 1 de Abril de 1801

Domingos Vandelliff

Sublevar os poderes desta no Sr. Joaquim Meixo. Gra das Sagrimas 12 de Abril  
de 1801  
Luiz P. Homem de Sá. Para





40 REIS

Por esta p.<sup>a</sup> mim assignada faço meu bastante. Pou-  
rador o M.<sup>o</sup> Sr. Luiz Pedro Homem de Fig. D.<sup>o</sup>  
Dará fidalgo da Casa de S. Maj.<sup>de</sup>, com o poder  
de subtraher, paraq.<sup>o</sup> em meu nome, possa  
cobrar na Thezouraria da Univ.<sup>de</sup> Coimbra  
o quarto quartel do presente anno da minha  
tributaçã, e passar os recibos necessarios, q.<sup>o</sup>  
dou por validos, como se eu mesmo os tivesse  
passados, estando presente; pelo q.<sup>o</sup> lhe concedo,  
e ao seu subtrahido todos os meus pode-  
res em Direito e a Lei<sup>a</sup> de Out.  
de 1801

Domingos Vandelliff

Subtrahido esta no Sr. Joaquim Fleixo Casa  
das Lagrimas de Br.<sup>o</sup> de 1801

Ruy Pedro Homem de Fig. D.<sup>o</sup> dará







40 REIS

Por esta por mim abaixo assinada faço meu  
bastante Procurador com o poder de substa-  
belecer o Off. de Sr. Luiz Pedro Homem  
de Fig. D. Davá Fidalgo da Casa de  
S. Mag. paraq. possa cobrar, ou mandar  
cobrar pelo seu substabelecido o primei-  
ro Quartel da minha Jubilação do  
prezente anno na Thezouraria da Fun-  
ta da Fazenda da Unversid. de Coim-  
bra, e passar, e mandar passar p.º sub-  
tabelecido todos os recibos necessario,  
q. eu terei p.º validos, como se eu mes-  
mo estando presente os tivesse passados,  
pelo q. lhe concedo todos os meus  
poderes e o Luiz de Jan.  
de 1802

Domingos Vandelliff

Substabeleço esta no Sr. Joaquim Azeiteiro  
C. da Lagrimas de Jan. 8 de 1702

Luiz P. Homem de Fig. D. Davá.





Por esta p.<sup>a</sup> mim assignada faço meu bastante  
Procurador com o poder de subpabelezer o M.<sup>o</sup>  
M. Conyell.<sup>o</sup> Marcelino Pinto Ribeiro de Sampaio  
p.<sup>o</sup> que em meu nome possa cobrar na Thezouri-  
naria da Universidade o primeiro Quartel da  
minha jubilação do presente anno, e passar  
os recibos necessarios, q.<sup>o</sup> dou por validos, como  
se eu mesmo estando presente os tivesse  
passados, pelo que lhe concedo todos os  
meus poderes e a L.<sup>o</sup> de Jan.<sup>o</sup> de 1802

Domingos Vandelluy

Subpabelezer e Poderes d'esta Provisão assignada por Dom.<sup>o</sup> Deseg.<sup>o</sup> Ant. de S.<sup>o</sup> da  
Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra de 8 de Jun.<sup>o</sup> de 1803.  
Marcelino Pinto Rib.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> de Sampaio







Por esta por mim abaixo assinada faço meu bastante Procurador o Sr. Ant. Conf. Marcellino Pinto Ribeiro de Sampaio com o poder de subrotações, p.<sup>o</sup> que em meu nome possa cobrar na Thezouraria da Fazenda da Universidade o segundo quartel da minha Jubilação, e assinar recibos, q.<sup>o</sup> dou por valido, como se eu mesmo estando presente o passasse; pelo q.<sup>o</sup> lhe concedo todo o meu poder e me Leva 3 de Abril de 1802.

Domingos Vandelluy

Substabeleço o Poderes desta Prom.<sup>ta</sup> no Sr. Domingos Vandelluy de sequencia continua da Real Junta da Fazenda da Universidade. Coimbra 8 de Abril de 1802

Marcellino Pinto Ribeiro de Sampaio





40 REIS

Por esta p.<sup>ma</sup> minha assignada faço meu bastante Procurador o  
Off.<sup>me</sup> Adv.<sup>o</sup> Conf.<sup>o</sup> Marcellino Pinto Ribeiro Rev.<sup>o</sup> de Sam-  
paio, com o poder de substelezer, p.<sup>o</sup> que cobre em meu  
nome na Thezouraria da Universidade, o quarto quar-  
tel do presente anno da minha Jubilação passan-  
do os necessarios recibos, q.<sup>o</sup> dou por validos, como  
se eu mesmo estando presente os tivesse passados,  
pelo q.<sup>o</sup> ao sobredito meu Procurador, e ao seu sub-  
steleizado concedo todos os meus poderes q.<sup>o</sup> em  
Direito e etc. Lisboa 18 de Out.<sup>o</sup> de 1802

Domingos Vandelluff

Substelezer e Poderes de q.<sup>o</sup> Proc.<sup>o</sup> em Jozé de Joz.<sup>o</sup> Rev.<sup>o</sup> Quinta do Jozé 4 de  
9. de Out.<sup>o</sup> 1802. Marcellino Pinto Ribeiro Rev.<sup>o</sup> de Sampaio





40 REIS

Por este p.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> afixado faço meu bastante Procurador, com o  
poder de substituir o Sr. Conde Marcellino Pinto Pri-  
ceira Pereira de Sampaio, por este o ultimo papel recebido feito  
pelo antecedente meu Procurador o fallecido Sr. Luiz Pedro Homem,  
ou pelo seu substituido possa cobrar todas as propinas vencidas  
até ao fim do anno passado de 1802; e por isto lhe concedo  
todos os meus poderes p.<sup>o</sup> passar os necessarios recibos, q.<sup>o</sup> dou por  
validos como se eu mesmo estanda presente os tivesse pas-  
sados; pelo q.<sup>o</sup> lhe concedo todos os meus poderes p.<sup>o</sup> a dita  
cobrança na Thesouraria da Junta da Fazenda da  
Universid.<sup>e</sup> de Coimbra. L<sup>o</sup> 16 de Março de 1803

Domingos Vandelliff





Por este por mim assinado faço meu bastante Procurador o  
M<sup>he</sup> Sr. Conf.<sup>o</sup> Marcellino Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio  
com o poder de subpalestrar, p<sup>o</sup> cobrar o segundo quartel  
do presente anno da minha Subitacão, na Thesouraria da  
Junta da Fazenda da Univer<sup>s</sup>. de Coimbra, passando todos  
os recibos necessarios, que dou por validos como se eu mesmo  
estando presente os tivesse passados. L<sup>ra</sup> 1. de Abril de 1803

Domingos Vandelliff



Por este p.<sup>o</sup> meu abaixo assinado confituo m<sup>te</sup> bas-  
tante Procurador com a facultade de substabelecer  
o M.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Conf.<sup>o</sup> Marcellino Pinto Ribeiro Pereira de  
Sampaio p.<sup>o</sup> cobrar na Thezouraria da Junta da Uni-  
versidade de Coimbra na conformidade da Carta Re-  
gia dirigida ao Ex.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Bispo Conde Reitor e Re-  
formador da mesma o remanente do quartel do  
anno passado desde a data da dita Carta Re-  
gia ou de outubro de o primeiro quartel do presente  
anno a razao de hum conto de Reys de minha  
Substancia concedendo ao sobredito Sr. Procurador, ou  
seu substabelecido o poder de pagar recibos, q.  
nisto dov<sup>er</sup> por validos, como se eu mesmo es-  
s<sup>er</sup> do presente q.<sup>o</sup> viv<sup>er</sup> e pagado. Lisboa de  
Jan.<sup>o</sup> de 1804

Domingos Vandelluff

Substabeleco nos. Dom. de seg.<sup>a</sup> Coimbra 13 de Jan. de 1804  
Marcellino Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio





Por este p.<sup>o</sup> mimm assinado faço meu bastante Procurador o M.<sup>o</sup>  
Am. Conselh.<sup>o</sup> Marcellino Pinto Ribeiro de Sampaio, com o po-  
der de subpabelezer p.<sup>o</sup> obrar na Junta da Fazenda da Universidade  
de Coimbra o segundo quartel de duzentos e cinquenta mil r.<sup>o</sup> da  
Subitayp.<sup>o</sup> e pagar recibos de ssa quantia, q.<sup>o</sup> dou por valiosos, co-  
mo se eu mesmo estando presente. q.<sup>o</sup> siveis passados, pelo q.<sup>o</sup> lhy  
concedo todos os meus poderes em Lisboa de Abril de 1804.

Domingos Vandelliff





Por esta p.<sup>a</sup> minha assignada faço meu bastante  
Procurador o Sr. Constantino Botelho de Lacerda  
Lobo, com o poder de subrodelegar, por q.<sup>o</sup> posso  
em meu nome cobrar na Junta da Fazenda do  
Un.<sup>o</sup> de Coimbra o terceiro quartel da minha  
Substituição, e passar os recibos necessários, q.<sup>o</sup> eu  
dou p.<sup>a</sup> vaticios, como eu mesmo os tivesse passados,  
concedendo-lhe por isto todos os poderes neces-  
sários e em Lisboa a de Junho de 1804

Domingos Vandelliff





N. 115  
Com este por mim abaixo assinado faço meu bastante Provedor  
o Sr. Domingos José Gonçalves Machão, p.<sup>o</sup> que em meu  
nome possa cobrar na Thezouraria da Universidade  
de Coimbra na conformidade da Carta Regia dirigida ao  
Ex.<sup>ma</sup> Bispo Conde Reitor e Ref.<sup>o</sup> o remanecente do Ordenamento  
da minha Jubilação desde o segundo quartel do anno de 1791 a  
the o ultimo de 1803, q.<sup>o</sup> importa em seis mil cruzados, e p.<sup>o</sup>  
esta quantia passar todos os recibos necessarios, q.<sup>o</sup> dou por  
valiosos, como se eu mesmo estando presente os tivesse pas-  
sados; pelo que lhe concedo todos os meus poderes, q.<sup>o</sup> em  
Direito e e e

Lra 24 de Set.<sup>o</sup> de 1804

Domingos Vandelluff

L. no Diario  
a 125 N. 115



Eu abaino apinado fuço meu bastante  
Procurador o Sr. Francisco Boze  
Weira Barbosa com o poder de  
substabelecer p.<sup>o</sup> cobrar na Thezouri-  
ria da Universidade o quarto quartel  
da minha Jubilayão do presente an-  
no, e passar todos os recibos necessarios  
q.<sup>o</sup> dou por validos, como se eu mes-  
mo estando presente os tivesse pas-  
sados; pelo q.<sup>o</sup> the concedo todos os  
meus poderes em Direito e e e  
Lxã 7 Nov.<sup>o</sup> de 1804.

Domingos Vandell



Por esta p.<sup>a</sup> mim assignada faço meu sustante  
procurador e Adv.<sup>o</sup> Constantino Botelho de  
Lacerda Lobo, porq.<sup>e</sup> em meu nome possa  
cobrar o segundo quartel da minha jubila-  
ção de presente anno, e pagar os débitos neces-  
sarios, q.<sup>e</sup> dou por validos, como se eu mesmo  
estando presente os tivesse pagados; pelo q.<sup>e</sup>  
lhe concedo todos os meus poderes em  
Lra 3 de Abril de 1606.

Domingos Vandellij



Por esta constituo meu bastante Procurador o  
M. Sr. Constanino Botelho de Lacerda  
Lobo, com o poder de subrolegar, porq. em  
meu nome possa cobrar na Thezouraria de  
Junta da Fazenda Real, o terceiro quar-  
tel da minha Subtaçao, e pagar recibos,  
q. eu dozei por valiozo, como se eu mesmo  
estando presente o tivesse recebido; pelo  
q. lhe concedo, ou ao seu subrolegado  
do todo, o meu poder, em D. seu  
Lra 1. Julho de 1806

Domingos Vandellhoff



Por esta p.<sup>a</sup> mim assignada fazo meu bastante Procurador, com  
o poder de substabelecer o ~~M. J.~~ Constantino Botelho de  
Lacerda Lobo, p.<sup>a</sup> que possa cobrar na Thesouraria desta  
Universid.<sup>e</sup> o quartel forineiro d'este anno da mixta Publi-  
cacia, e passar os recibos necessarios, q.<sup>os</sup> darei por validos, como  
se eu mesmo estando presente o tivesse passado, pelo q.<sup>o</sup>  
lhe concedo todo o meu poder em Direito e na Libran  
1. de Jan.<sup>o</sup> de 1807

Domingos Vandell







1808

Eu abaixo assignado faço meu bastante Prou-  
rator com o poder de substabelecer ao Ill<sup>mo</sup>  
Sr<sup>o</sup> Dr Constantino Botelho de Saes da Loba  
para cobrar na Univer<sup>sidade</sup> o segundo quat-  
rel do presente anno, que me pertence  
como Lente jubillado. Lisboa 23 de Mar-  
ço de 1808

Domingos Fardell





Por esta parte minha assignada foy meu bastante Procurador o Sr.  
Constantino Botelho de Lacerda Lobo, com o poder de subtraher, por  
cobrar o quarto quartel da minha subtaçao do anno de 1808, e o primeiro  
do anno de 1809; pello que assignara os recibos necessarios, q. dou por validos,  
como se em mesmo estado presente os assignare, dando-lhe por isso todos  
os poderes em Direito concedidos. Leva 14 Jan. de 1809

Domingos Vardeliff



Por esta por mim assignada faço meu  
bastaute Procurador, com o poder de subtable  
cer, ao Ill<sup>mo</sup> Sr. D. Constantino Botelho de  
Lacerda Lobo, lente de Fyzica na Univer  
sidade de Coimbra; para que possa em meu  
nome e como se eu presente fosse, cobrar  
o 3<sup>o</sup> Quartel da m<sup>a</sup> jubillação, p<sup>o</sup> 30  
de Setembro de 1809.

Domingos Vandelluff

Subtable os poderes do Sr.  
Procurador com o Sr. Fran. Pereira  
da mesma forma que me foram  
concedidos. Coimbra 2 de Set<sup>o</sup>  
de 1809

Constantino Botelho de Lacerda Lobo



Por esta p.<sup>a</sup> mim abaixo assinada, constituo meu Representante Procurador, com o poder de subrotações, o Sr. Francisco Pereira, p.<sup>o</sup> cobrador na Thesouraria da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra o primeiro quartel do presente anno da minha jubilação, e passando dos recibos necessarios, que dou por validos, como se eu mesmo estivesse do presente e tivesse passado; pelo que lhe concedo todos os meus poderes em Direito permitidos. Lxã 4 de Janeiro de 1810

Domingos Vandellio

Subrotações e poderes do Procurador da Junta da Universidade de Coimbra Sr. Domingos Vandelle, em meu laizro. João  
João de Sousa Coimbra 8 de Janeiro de 1810  
Francisco Freyre



Para esta por mim abaixo assinada conjuncto meu lastante Procurador, com o  
poder de subdelegar o Sr. Sr. Constantino Botelho de Lacerda Lobo,  
porque em meu nome possa cobrar na Thesouraria desta Univer<sup>s</sup> o meu se-  
gundo quartel da Jubilacão de 1810, e passar os recibos necessarios, q.  
dou por valiosos, como se eu mesmo estando presente os tivesse pas-  
sados, pelo q. lhe concedo todos os meus poderes em Direito remittidos.

Lza + de Abril de 1810

Domingos Vandell



Por esta por mim abaixo assinada constituo o M.<sup>o</sup> Sr.<sup>o</sup> Constantino Botelho de Lagen  
da Lobo, com o poder de substituezer, p.<sup>o</sup> cobrar na Thesouraria da Universidad de  
Coimbra o terceiro quartel do presente anno da minha Jubilacao, e passar os recibos  
necessarios, que eu dou por validos, como se eu mesmo estando presente os ri-  
cesse e passados; pelo que lhe concedo todos os meus poderes em Direito permittido  
Lia 2 de Julho de 1810.

Domingos Vandell



29 out. 1811

Domingos Vandelli, Commen-  
dador na Ordem de Christo, Len-  
te Jubilado na Universidade de  
Coimbra, Director do Real Jardim  
Botanico, Deputado da Real Jun-  
ta do Commercio, Agricultura  
& hum dos Directores da Direc-  
cao da Real Fabrica da Seda e  
obra de Antigoas Livres — //

Por este meu Alvará de Procu-  
racao por mim abaixo assigna-  
do, Constituo por meu vanta-  
le Procurador ao Senhor Ale-  
xandre Antonio Vandelli com o  
poder de Substabelecer, para  
que possa obrar o Rendimen-  
to da minha Commenda na  
Sede de Coimbra, e todos os orde-  
nados que me pertencem, tanto  
// // //



tanto da Jubilacao, na mesma  
Cidade, como dos meus empregos  
de Director do Real Jardim  
Botanico de Deputado da Real  
Junta do Commercio, da Direcção  
da Real Fabrica das Sedas, e  
Obra das Agoas Livres, e af  
sar em meu nome todos os le  
citos necessarios que eu dou por  
valiores como se eu mesmo os  
tivesse pagados, pelo que the con  
cedo todos os meus poderes que  
de Direito me pertencem. Londres  
vinte e nove de Outubro de mil  
oitto centos e nove = Domingos Van  
delli..

Reconhecim<sup>to</sup>.

Certifico a Letra do Signal da  
Procuracao Supra do Contheudo  
B B

29 Oct. 1811







Substitua estas procurações no Sr. José Joaquin  
de Miranda, nº 9º papa cobras o quartel da jubila-  
ção de meu Pai, nº 0 que lhe coude todos os prode-  
res necessarios. Lisboa 26 de Dezembro de 1811.

Alexandre Antonio Vandelli

Original da carta e original do substituto  
Supra referido. L.º de D.º de D.º de D.º

Entest. de D.º  
D.º de D.º de D.º de D.º



29 Fev. 1812

Domingos Vandelli, Commenda  
dor na Ordem de Christo N.º -  
Por este meu Alvará de Procuração  
Constituo para meu bastante Pro-  
curador Alexandre Antonio Vandel-  
li com auctoridade de a substabe-  
lecer em outro, para Cobrar nas e  
de Coimbra os Rendimentos da Com-  
menda, em all' universidade de Coim-  
bra os Ordenados da minha Judi-  
cação; no Real Erario aquelles  
do Director do Real Jardim Bot-  
tanico, em all' Real Junta do Commer-  
cio ordenado do Deputado; em all'  
Direcção das Realas Fabricas das  
Sedas ordenado que me compete co-  
mo Director; pagando os recibos ne-  
cessarios que dou por validos co-  
mo se eu mesmo estando presen-  
te, e tivesse passado; pelo que lhe  
Concedo todos os meus poderes que em





em Direito mesão Concedidos. Lou  
rey vinte e nove de Fevereiro de mil  
oitto centos e nove = Domingos Van  
delli. —————

### Reconhecimento

Certifico a Letra e signal do  
Alvará de Procuração Supra, pe  
los proprios reconhecidos. Lisboa de  
rezeis de Marco de mil oitto cen  
tos e nove = Lugar do signal pu  
blico = Entestamento de guarda  
de = Tridoro Manoel de Paços  
Botelho e Alvim. —————

Trasladado o Concerto com o  
proprio, a que me reporto, que  
papei em publica forma a pedi  
mento do aprezentante, e hoto  
nei a entregar. Lisboa de rezeis  
de Marco de mil oitto centos e  
# # #





adore. Cou. Rab. <sup>Paulo</sup> ~~Frederico~~ ~~M. de~~ ~~Albuquerque~~  
A. M. e. ~~alvares~~ ~~apio~~ ~~cooreves~~ ~~subproves~~ e  
apigues ~~em~~ ~~de~~ ~~de~~  
~~Frederico~~ ~~M. de~~ ~~Albuquerque~~ ~~M. de~~ ~~Albuquerque~~  
~~Frederico~~ ~~M. de~~ ~~Albuquerque~~ ~~M. de~~ ~~Albuquerque~~

Substabeleo esta Procuração no S<sup>o</sup> Joze Joa-  
quim de Miranda p<sup>o</sup> cobrar o quartel  
da Jubilação na Univeraid de Coimbra.  
brã 23 de Março de 1812.

Alexandre Antonio Vandelli.

